

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria multidisciplinar para elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, compreendendo a realização de estudos técnicos, levantamentos de campo, diagnósticos socioambientais, atividades participativas, elaboração de bases geoespaciais, produtos cartográficos, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas e restrições de uso e ocupação do território, bem como a consolidação dos instrumentos necessários à implementação, regulamentação e gestão das referidas Unidades de Conservação da Natureza.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 820.766,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10754/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria multidisciplinar para elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, compreendendo a realização de estudos técnicos, levantamentos de campo, diagnósticos socioambientais, atividades participativas, elaboração de bases geoespaciais, produtos cartográficos, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas e restrições de uso e ocupação do território, bem como a consolidação dos instrumentos necessários à implementação, regulamentação e gestão das referidas Unidades de Conservação da Natureza, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação compreenderá um único item, correspondente à execução integral do objeto, conforme definido no Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública da Concorrência Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 18/12/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Modo de Disputa: FECHADO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 820.766,66 (oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Concorrência Eletrônica deverão ser dirigidos ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do certame, o licitante deverá estar credenciado junto ao PORTAL LICITANET através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas, bem como a presunção de sua capacidade para operar o sistema eletrônico e praticar os atos inerentes à presente Concorrência Eletrônica.

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e demais manifestações realizadas diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação na Concorrência:

7.2.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como observância da legislação e das normas aplicáveis. O descumprimento das exigências editalícias será apreciado conforme sua natureza e gravidade, observadas as hipóteses legais de inabilitação, desclassificação e aplicação de sanções, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica, por meio da plataforma LICITANET, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos e estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico.

7.2.7 A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante acesso à plataforma LICITANET, com o encaminhamento dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preços, observados os prazos, as condições de apresentação e o procedimento estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam devidamente credenciados na plataforma LICITANET, observadas as condições de participação e os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais,

cooperativas e demais interessados observará as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, respeitadas as hipóteses legais de concessão ou afastamento do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento das propostas técnica e de preços, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da justificativa constante do item 3.4 do Termo de Referência – Anexo I, observadas as condições de envio antecipado de documentos estabelecidas neste Edital.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

8.2.1 O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

- I.** os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- II.** a proposta técnica, elaborada em conformidade com os requisitos, critérios de avaliação e documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I;
- III.** a proposta de preços, observados os valores, as condições e o modelo estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

8.3.1 Os documentos deverão ser inseridos nos campos próprios disponibilizados pela plataforma eletrônica, de modo a preservar o sigilo das propostas e a sequência procedimental estabelecida para a habilitação antecipada e o julgamento por técnica e preço.

8.3.2 A disponibilização dos documentos para análise observará a ordem das fases e as funcionalidades da plataforma, vedada a divulgação antecipada de informações que possam comprometer a isonomia ou o sigilo das propostas.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.4.1 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

8.4.2 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais de enquadramento, as hipóteses de incidência e afastamento dos benefícios e o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A falsidade das declarações de que tratam os itens 8.5 a 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.10 A análise dos documentos de habilitação antecederá a avaliação e o julgamento das propostas técnica e de preços, conforme a inversão de fases prevista neste Edital e no Termo de Referência.

8.10.1 Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

8.11 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

8.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.14.1 Será exigida, como requisito de participação na presente licitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 8.207,67 (oito mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme o item 15.1 do Termo de Referência – Anexo I e o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14.2 A garantia de proposta deverá ser comprovada até o momento estabelecido para apresentação das propostas, observada a sistemática de habilitação antecipada prevista neste Edital.

8.14.3 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições específicas da modalidade escolhida.

8.14.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, quando exigidos, ensejará a execução do valor integral da garantia de proposta, observadas as disposições do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.6 A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, quando esta for exigida, possuindo finalidade, momento de apresentação e disciplina jurídica próprios.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, conforme o modelo constante do Anexo II, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 A proposta deverá contemplar o valor global para a execução integral dos serviços, bem como o detalhamento de valores e demais informações expressamente exigidos no Termo de Referência e nos anexos pertinentes.

9.3 A proposta técnica deverá ser apresentada em documento próprio, contendo os elementos necessários à avaliação segundo os critérios objetivos, pesos, parâmetros e metodologia de pontuação estabelecidos no Termo de Referência.

9.4 As propostas deverão abranger a integralidade do objeto, não sendo admitidas ofertas parciais ou condicionadas que contrariem as exigências do Termo de Referência.

9.5 Os valores apresentados deverão compreender todos os custos necessários à adequada execução do

objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais componentes previstos nos documentos da contratação.

9.6 Não serão admitidas propostas alternativas ou alterações das condições técnicas essenciais estabelecidas no Termo de Referência.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os valores ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração por erro ou omissão, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas e negociação legalmente admitidas, sem prejuízo da manutenção das condições essenciais da proposta.

9.10 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a opção pelo regime tributário do Simples Nacional serão observadas conforme a legislação aplicável, distinguindo-se o enquadramento tributário dos benefícios licitatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, cuja incidência observará os limites e as condições estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário estabelecidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

10.2 A presente licitação adotará o critério de julgamento de técnica e preço, sob o modo de disputa fechado, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

10.3 Em razão da inversão de fases prevista no item 8.1, a análise da habilitação antecederá o julgamento das propostas, observadas as disposições do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Somente participarão das etapas subsequentes os licitantes habilitados, ressalvadas as hipóteses de

revisão de decisões administrativas, na forma da legislação aplicável.

10.5 As propostas técnicas e de preços serão examinadas de acordo com os requisitos, parâmetros, critérios objetivos de avaliação, pesos e metodologia de pontuação estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos pertinentes, vedada a adoção de critérios não previamente divulgados.

10.6 A avaliação das propostas técnicas observará os procedimentos legais aplicáveis ao julgamento por técnica e preço, com atuação da banca designada para essa finalidade, quando exigível, assegurada a motivação das notas atribuídas.

10.7 A classificação final decorrerá da ponderação das notas atribuídas às propostas técnica e de preços, de acordo com a metodologia previamente estabelecida nos documentos que integram a licitação.

10.8 O julgamento será formalizado mediante registro das avaliações, pontuações, fundamentos e classificação final, assegurada a publicidade dos atos e o exercício do direito de recurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.9 Não haverá etapa de lances públicos e sucessivos, em razão da adoção do modo de disputa fechado.

10.10A negociação eventualmente admitida pela legislação observará a classificação resultante do julgamento por técnica e preço, vedada a modificação substancial da proposta técnica ou a alteração dos critérios de pontuação estabelecidos no instrumento convocatório.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 A verificação das condições de participação e dos requisitos de habilitação será realizada na fase procedimental própria, anterior ao julgamento das propostas, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Concluída a habilitação e observados os procedimentos recursais aplicáveis, serão examinadas as propostas dos licitantes habilitados, conforme os critérios de técnica e preço estabelecidos no Termo de Referência.

11.3 A análise das propostas técnicas será realizada com base nos critérios objetivos, documentos comprobatórios, parâmetros e metodologia de pontuação previamente estabelecidos no Termo de Referência, mediante avaliação fundamentada da comissão ou banca competente.

11.4 A avaliação das propostas de preços observará os valores máximos admitidos, as condições de exequibilidade e a metodologia de pontuação econômica definida no Termo de Referência.

11.5 A classificação final será estabelecida mediante ponderação das pontuações técnica e econômica, segundo os pesos e a metodologia expressamente previstos no Termo de Referência.

11.6 Será considerada mais bem classificada a proposta que alcançar a maior pontuação final, observados os requisitos de aceitabilidade, as hipóteses legais de desclassificação e os critérios de desempate aplicáveis.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos.

11.8 A existência de indícios de inexecução da proposta de preços ensejará a realização de diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica, observadas as características e particularidades dos serviços contratados, os custos necessários à execução do objeto e o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1 A desclassificação por inexecução dependerá de análise fundamentada dos elementos apresentados pelo licitante e das circunstâncias concretas da contratação, assegurada a oportunidade de demonstração da exequibilidade da proposta, quando cabível.

11.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e sejam preservadas as condições essenciais da proposta.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento

no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições de validade nela indicadas ou, na ausência de prazo expresso, o prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3.1.1 A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a documentação pertinente e a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante, observada a legislação aplicável.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da

entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices

de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.4 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Apresentação de registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Classe da categoria que possua Lei que garanta a atuação no campo técnico correlato a execução do objeto.

12.4.2 A licitante deverá comprovar experiência em elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza, Zoneamentos Ambientais, realização de oficinas participativas e trabalhos relacionados à gestão de áreas protegidas e à conservação dos recursos naturais, excetuados os estudos de EIA/RIMA, observadas as condições e especificações estabelecidas no item 17.1 do Termo de Referência – Anexo I.

12.4.3 A licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica especializada e a experiência dos profissionais indicados para execução dos serviços, em conformidade com os perfis, as atribuições, a documentação comprobatória e os requisitos estabelecidos no item 17 do Termo de Referência – Anexo I, sem prejuízo das exigências relativas à proposta técnica e à respectiva pontuação previstas no item 15 do mesmo documento.

12.4.3.1 A comprovação da experiência institucional e profissional observará os atestados, currículos e demais documentos expressamente previstos no Termo de Referência, não sendo admitida a imposição de exigências técnicas estranhas ao objeto ou não previstas nos documentos que integram a contratação.

12.5 O não atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 12.4 e seus subitens ensejará a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento documental admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a constituição posterior de requisito material inexistente na data juridicamente pertinente.

12.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.6.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.7 Os documentos de habilitação poderão ser comprovados mediante consulta a registros cadastrais oficiais, inclusive ao SICAF, quando aplicável e nos limites das informações e documentos por eles efetivamente abrangidos, desde que observados os requisitos legais de validade e atualização. Os documentos não abrangidos pelos registros consultados deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital.

12.7.1 A existência de dados cadastrais desatualizados será apreciada conforme sua relevância para a comprovação dos requisitos de habilitação, admitidas as verificações e diligências legalmente cabíveis, sem prejuízo da inabilitação quando não demonstrado requisito material exigido pelo Edital.

12.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.9 Na hipótese de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, quando admitida, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato, ser apresentados com tradução juramentada no Brasil e devidamente apostilados, nos termos da Convenção da Apostila, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016, ou consularizados, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

12.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, inclusive em formato digital, observadas as disposições legais aplicáveis. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a integridade dos documentos, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.16 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.16.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o agente de contratação convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de licitação, sob pena de invalidação do documento.

12.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.17.1 A existência de incorreções ou desatualizações cadastrais não implicará inabilitação automática do licitante, devendo o Agente de Contratação avaliar sua relevância para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, admitidas as consultas, diligências e medidas de saneamento legalmente cabíveis, sem prejuízo da inabilitação quando não comprovado requisito material de habilitação.

12.18 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.18.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados pelos licitantes por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as disposições do item 8.3 e as hipóteses legalmente admitidas de diligência e complementação documental.

12.19 Considerando a antecipação da fase de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital, observada a preservação do sigilo das propostas até o momento procedimental adequado.

12.20 Em razão da inversão das fases de habilitação e julgamento, a verificação dos requisitos de habilitação será realizada em relação aos licitantes participantes, antes do julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legais de comprovação posterior da regularidade fiscal.

12.20.1 A exigência e a verificação dos documentos relativos à regularidade fiscal observarão o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao momento de sua apresentação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

12.20.2 A análise dos documentos de habilitação observará os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como as possibilidades legais de diligência e saneamento.

12.21 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22 O licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação será inabilitado mediante decisão fundamentada, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento. Concluída a fase de habilitação, prosseguirão para o julgamento das propostas os licitantes habilitados, respeitados os procedimentos recursais previstos neste Edital.

12.23 Os documentos de habilitação serão disponibilizados aos interessados em momento compatível com a fase procedimental em que forem analisados, assegurado o acesso necessário ao exercício do contraditório e do direito de recurso, observadas as restrições legais de sigilo e as funcionalidades do sistema eletrônico.

12.24 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as hipóteses legais de aplicação ou afastamento do tratamento favorecido, bem como o procedimento de habilitação antecipada previsto neste Edital.

12.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.26 Concluídas as fases de habilitação e julgamento das propostas, observados os procedimentos recursais aplicáveis, será declarado vencedor o licitante cuja proposta obtiver a melhor classificação final pelo critério de técnica e preço e que atender às demais condições estabelecidas neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A proposta de preços deverá observar o modelo constante do Anexo II deste Edital, respeitadas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

13.1.2 A proposta final de preços deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, endereço completo e dados de contato da licitante;
- b)** identificação do objeto contratado, em conformidade com o Termo de Referência;
- c)** valor global proposto e, quando exigido, discriminação dos valores correspondentes aos serviços e produtos previstos no Termo de Referência;
- d)** declaração de que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à

integral execução do objeto;

e) prazo de validade da proposta, observada a exigência do Termo de Referência;

f) data, identificação e assinatura do representante legal;

g) dados bancários para fins de contratação e pagamento, quando solicitados pela Administração.

13.1.2.1 A proposta final deverá corresponder às condições efetivamente ofertadas e aceitas durante o julgamento, ressalvados os ajustes decorrentes de negociação legalmente admitida, vedada a alteração substancial da proposta técnica ou dos critérios de avaliação.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Na hipótese de divergência entre os valores unitários, parciais e global constantes da proposta de preços, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento ou saneamento de erro material, desde que preservados o valor global efetivamente ofertado, as condições essenciais da proposta, a isonomia entre os licitantes e os critérios de julgamento por técnica e preço estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. Eventual divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso será apreciada à luz dos demais elementos da proposta, vedada alteração substancial de seu conteúdo.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O agente de contratação não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo agente de contratação, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Os recursos administrativos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas observarão o procedimento previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a antecipação da fase de habilitação e a necessidade de assegurar aos licitantes oportunidade efetiva de impugnar as decisões administrativas recoráveis.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 Em razão da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais observará o disposto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se na data de intimação da ata de julgamento, assegurada a manifestação imediata da intenção de recorrer no momento procedimental cabível.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver necessidade de revisão do julgamento, de convocação de licitante remanescente ou de repetição de atos em razão da recusa do adjudicatário em celebrar o contrato, da não comprovação de condição exigida para contratação ou de outra hipótese legalmente admitida, a Administração adotará os procedimentos pertinentes à fase afetada, respeitada a ordem de classificação resultante do julgamento por técnica e preço e preservados os atos válidos e aproveitáveis.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma LICITANET, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando necessário, por correio eletrônico ou divulgação nos canais oficiais do Município, observada a publicidade adequada à fase procedimental.

15.2.2 Para as comunicações complementares, serão utilizados os dados de contato informados pelos licitantes na plataforma LICITANET, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Será exigida garantia de execução contratual nos termos, no percentual, nas modalidades, nos prazos e nas demais condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e na minuta contratual, observados os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 A garantia de execução contratual será apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

17.1.3 A exigência de garantia de execução não afasta a obrigação de apresentação da garantia de proposta prevista no item 8.14 deste Edital, por se tratarem de garantias juridicamente distintas.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal expedida pela Administração, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

18.2.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

18.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.4 Previamente à contratação, a Administração realizará as consultas cabíveis aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos de licitar e contratar, inclusive ao SICAF, quando aplicável, para verificar a existência de restrições legalmente impeditivas à contratação, observadas a abrangência e a vigência das sanções registradas.

18.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica aos setores competentes. A resposta será divulgada na plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município, para conhecimento dos interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 24.11.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.11.2** ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- 24.11.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 24.11.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 24.11.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 24.11.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

Araruama, 20 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria multidisciplinar para elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, compreendendo a realização de estudos técnicos, levantamentos de campo, diagnósticos socioambientais, atividades participativas, elaboração de bases geoespaciais, produtos cartográficos, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas e restrições de uso e ocupação do território, bem como a consolidação dos instrumentos necessários à implementação, regulamentação e gestão das referidas Unidades de Conservação da Natureza, conforme condições, especificações, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual identificou a necessidade de implementação dos instrumentos de gestão das Unidades de Conservação da Natureza municipais, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.985/2000, da Lei Municipal nº 2.663/2024, às diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e às obrigações institucionais assumidas pelo Município no âmbito da política pública de proteção ambiental.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrado nas disposições do art. 6º, inciso XVIII, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo a elaboração de estudos técnicos, planejamentos, assessorias e consultorias especializadas voltadas à gestão ambiental e territorial. Em razão da elevada complexidade técnica dos serviços, da necessidade de metodologia específica, da exigência de equipe multidisciplinar especializada, da produção de conhecimento técnico original e da relevância dos resultados pretendidos para a implementação das Unidades de Conservação da Natureza municipais, o objeto enquadra-se como serviço especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, incluindo estudos técnicos, levantamento de campo e de dados secundários, diagnósticos socioambientais, bases geoespaciais, produtos cartográficos, oficinas participativas, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas de uso e ocupação do território e demais produtos necessários à implementação e gestão das Unidades de Conservação da Natureza.	UND	1	R\$ 820.766,66	R\$ 820.766,66

1.1 Escopo Geral

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria multidisciplinar destinados à elaboração de:

- a) Plano de Trabalho Geral
- b) Plano de Trabalho Específicos

- c) Comunicação à sociedade sobre a elaboração dos Planos de Manejo e seus Zoneamentos Ambientais com reunião com COMDEMA e Sociedade Civil
- d) Reuniões Preparatórias
- e) Plano de Manejo
 - I. Participação no Grupo de Trabalho de elaboração dos Planos de Manejo e Zoneamentos Ambientais.
 - II. Elaboração de Diagnóstico e Caracterização Socioambiental.
 - III. Elaboração de Base de Dados Geoespaciais com mapeamentos temáticos em Sistema de Informação Geográfica (SIG) e .kmz.
 - IV. Definição de Zoneamentos Ambientais com normas e restrições de uso dos recursos naturais e da ocupação humana para cada zona ambiental.
 - V. Elaboração de Programas Setoriais (manejo, proteção, fiscalização, educação ambiental, visitação pública, entre outros).
 - VI. Elaboração de Planos de Ação, projetos e atividades operacionais para alvos de conservação identificados.
 - VII. Elaboração de proposta de Sustentabilidade Financeira, para cada UC, contendo: estudo de impacto financeiro, com horizonte de cinco anos, da implantação de infraestrutura básica, equipamentos de trabalho e recursos humanos necessários a implementação da UC (funcionamento pleno), além da execução dos programas, planos, projetos, ações e atividades previstas no Plano de Manejo, a fim de garantir a sustentabilidade financeira da unidade que deverão ter como produto final a proposição de rubrica orçamentária da UC que deverá ser proposta para constar no Orçamento Anual;
 - VIII. Sugestões e diretrizes para a captação de recursos externos.
 - IX. Elaboração do guia/caderno do participante da oficina participativa.
 - X. Concepção, preparação, condução, mediação e facilitação das Oficinas Participativas de Elaboração (OPE) com sociedade civil e atores locais.
 - XI. Elaboração de minutas de Decretos de regulamentação dos Planos de Manejo e de seus Zoneamentos Ambientais.
 - XII. Concepção, preparação, condução, mediação e facilitação da reunião com COMDEMA de aprovação dos relatórios e do produto entregue.

1.2 As Unidades de Conservação da Natureza (UC) contempladas no presente TR são: Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista (APA da Boa Vista) (Figura 1) com um total de 1.011,21 hectares (mil e onze hectares e vinte e um centésimos), localizada em zona rural do distrito de Morro Grande (2º distrito do município de Araruama) e do distrito sede (1º do município de Araruama), próxima à estrada RJ- 136 e a Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha (APA de Igarapiapunha) (Figura 2) que possui uma área de 120,76 hectares (cento e vinte hectares e setenta e seis centésimos), localizada em zona urbana do distrito de Iguabinha (5º distrito do município de Araruama).



Figura 1 – Localização espacial da APA da Boa Vista.
Fonte: Elaboração própria, 2025.



Figura 2 – Localização espacial da APA de Igarapiapunha.
Fonte: Elaboração própria, 2025.

1.2.1 Unidades de Conservação da Natureza Contempladas

1.2.1.1 Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista (APA da Boa Vista)

Categoria de manejo: Uso Sustentável

Localização: Morro Grande e Distrito Sede - Araruama

Área: 1.011,21 ha

Bioma: Mata Atlântica

Localização espacial: Coordenada UTM, fuso 23 K, datum SIRGAS 2000, 775227.06 m E/ 7478673.44 m S

Trata-se de uma Área Rural, com pequenos cultivos (predominantemente laranja e de subsistência), plantios de eucalipto e criação de animais com pastoreio de gado extensivo. Nos limites cartográficos existem dois grandes fragmentos florestais de Mata Atlântica, além de fragmentos com diversos tamanhos e grau de conectividade, com a possibilidade de formação de corredores ecológicos. Ainda, encontra-se o morro da boa vista que além de ser a cota mais alta do município é coberto por um extenso fragmento florestal que proporciona um dos principais pontos turísticos da cidade. Há APA é predominantemente composta por terras particulares, sendo desconhecidas se existem terras públicas em seu território. Existem oito cursos hídricos permanentes registrados na APA sendo um deles o rio Piripiri. A APA é contornada por estradas municipais, uma estrada estadual (RJ-136) e diversas vias, sendo todas as formas de acesso não pavimentadas. A ocupação é de baixa densidade com residências espaçadas sem núcleos adensados de ocupação humana. Os principais conflitos na APA são desmatamento para plantio ou pastoreio, uso de fogo, grilagem de terras e extração mineral irregular.

1.2.1.2 Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha (APA de Igarapiapunha)

Categoria de manejo: Uso Sustentável

Localização: Iguabinha - Araruama

Área: 120,76

Bioma: Mata Atlântica

Localização espacial: Coordenada UTM, fuso 23 K, datum SIRGAS 2000, 782062.91 m E/ 7470749.77 m S

Trata-se de uma Área predominantemente urbana localizada no bairro Gesylândia e fronteira com município de Iguaba Grande. Nos limites cartográficos existem dois pequenos fragmentos florestais de Mata Atlântica e um mediano que cobre o morro de Igarapiapunha. A possibilidade de formação de corredores ecológicos é limitada pela ocupação humana. No local existe uma área propensa à instalação de um pontal com vista para lagoa de Araruama que constitui uma demanda popular de atração turística na cidade. Há APA é predominantemente composta por terras particulares, sendo desconhecidas se existem terras públicas em seu território. Existe um curso hídrico permanente registrado na APA. A APA é contornada por vias municipais, pavimentadas e não pavimentadas, além de uma estrada municipal não pavimentada. A ocupação é de baixa densidade, não existindo construções multifamiliares. Trata-se de um bairro predominantemente residencial. Os principais conflitos na APA são desmatamento e uso de fogo para construção de moradias irregulares, grilagem de terras e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins a organizações ou associações criminosas e paramilitares.

- 1.2.2 As UCs contempladas por este termo de referência foram criadas com o principal objetivo de proteger os fragmentos florestais de Mata Atlântica do Morro da Boa Vista e do Morro de Igarapiapunha, sua biodiversidade, recursos naturais e beleza cênica, além de outros remanescentes de Mata Atlântica do entorno. O Plano de Manejo é uma ferramenta fundamental, com caráter de planejamento territorial estratégico e operacional, para a implementação efetiva da unidade e sua correta gestão técnica e administrativa, além de promover a sustentabilidade social, econômica e ambiental da região que se insere.

O planejamento ordenado das ações a serem implementadas em uma UC é fundamental para garantir a preservação dos recursos naturais nela existentes e para a obtenção dos benefícios de ordem ecológica, econômica, científica e social dela advindos.

Um Plano de Manejo claro, objetivo e dinâmico é capaz de fornecer as diretrizes necessárias para a elevação da gestão dessas UCs.

1.3 Especificação do Objeto

Fase	Ano	Categoria da UC	UC Contemplada - área em hectares
1	1	Unidade de Conservação da Natureza de Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal do Morro de Igarapiapunha com um total de 1.011,21 hectares (mil e onze hectares e vinte e um centésimos)
1	1	Unidade de Conservação da Natureza de Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista com um total de 120,76 hectares (cento e vinte hectares e setenta e seis centésimos)

Os produtos e respectivas etapas entregues, no âmbito deste projeto, deverão estar pautados na sistematização e análise das informações/dados disponíveis sobre a UC, dados coletados em campo e na realização de trabalhos de construção coletiva e participativa, que possibilitem elaborar o planejamento estratégico da UC incluindo a definição de propósito, significância, recursos e valores fundamentais, Zoneamento Ambiental, normas gerenciais gerais e específicas, subsídios para interpretação ambiental, e, diretrizes para projetos, ações/atividades de manejo, todos estruturados no documento Plano de Manejo, em programas setoriais e planos de ação de alvos de conservação definidos que balizam o funcionamento das unidades contempladas. Ainda, deverão ser elaboradas as minutas de decreto de regulamentação dos PMs e seus Zoneamentos Ambientais.

Os documentos gerados deverão ser objetivos, práticos e de fácil compreensão. O Plano de Manejo norteará a proposição e elaboração de programas setoriais das UCs, considerando suas especificidades ambientais e administrativas, e estes deverão ser integrados ao planejamento tático operacional da unidade com apoio deste projeto. Importante ressaltar que o desenvolvimento destes produtos seja pautado na melhor informação disponível a respeito da UC no momento da elaboração do plano de manejo, buscando o reconhecimento, a valorização e integração de diferentes formas de saber, tanto de caráter técnico-científico quanto o das comunidades tradicionais e locais.

A metodologia indicada neste TR para elaboração dos PMs é pautada na nova abordagem adotada pelo Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade (ICMBio, 2018). Esta metodologia é baseada no método desenvolvido pelo Serviço Nacional de Parques dos Estados Unidos com base no Foundation Document, sendo composta por 3 (três) etapas principais que são a organização do planejamento, elaboração e aprovação do plano. Esta abordagem mais moderna tem como objetivo tornar o PM mais enxuto, menos custoso, alinhado à realidade e a capacidade da UC e integrados ao contexto da unidade. Também deverá ser considerada a metodologia disposta no Boletim de Serviço nº 103, aprovado pela Resolução INEA nº 180 de 2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), explicita que o Plano de Manejo (PM) é um dos instrumentos de gestão das UC e tem que ser elaborado no prazo de 5 (cinco) anos após sua criação. O inciso XVII do art. 2º da referida lei dispõe que o PM é um documento técnico fundamentado nos objetivos de criação da UC e onde estão estabelecidos o Zoneamento Ambiental (ZA) e as normas de uso e o manejo dos recursos naturais existentes na unidade. Desta forma, a falta desse instrumento de gestão implica em uma série de limitações ao controle do uso dos recursos naturais e da ocupação humana.

Sua ausência também interfere na instalação de equipamentos e infraestruturas, essenciais ao funcionamento da unidade, principalmente para gestão, visitação e uso público da mesma, em função do PM ser o norte para o processo de implantação da unidade.

Cabe ressaltar, que a existência de PM e seu ZA estão entre os critérios para avaliação da Gestão das UCs, em nível federal, com os métodos SAMGe e Rappam (Índice de Efetividade da Gestão das UC). Ainda, o repasse do ICMS Ecológico é condicionado ao grau de implementação das UC, ou seja, seu funcionamento pleno.

A responsabilidade de elaboração de PMs e seus ZA em UCs municipais é da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) da Prefeitura Municipal de Araruama, que possui a atribuição de gerir essas áreas protegidas. No entanto, com as especificidades técnicas do trabalho, os recursos humanos limitados instalados na instituição comparada ao grande volume de trabalho e atribuições, faz-se necessário o apoio externo para a elaboração dos documentos, por meio da contratação de serviços técnicos especializados.

O planejamento ordenado e adequado das ações e/ou atividades propostas em um PM, e seu planejamento setorial, e sua implementação por meio de um Plano de Gestão ou Operacional ou de um conjunto de Programas setoriais, projetos e Planos de Ação de uma UC é fundamental para garantir a preservação e conservação dos recursos naturais existentes na unidade e a consecução dos benefícios diretos e indiretos de ordem ecológica, econômica, científica, cultural e social, advindos da conservação ambiental.

Considerando que o PM deverá responder às questões inerentes a cada UC e propor medidas e soluções que possam contribuir para o desenvolvimento e a implementação de um modelo de gestão da unidade eficaz, eficiente e efetivo, bem como sustentável e participativo, além de ter um alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) da Prefeitura Municipal de Araruama, ele também deverá promover o desenvolvimento econômico e social da área de interesse, em bases sustentáveis.

Além do SNUC, a elaboração e revisão do PM de UC deverá considerar a legislação vigente afeta a conservação de áreas protegidas, aos atos de criação da UC contemplada, documentos como a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), Reserva da Biosfera, Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio de Janeiro, Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e Planos de Ação Nacionais referente à conservação de representantes do Bioma Mata Atlântica e do ambiente costeiro, Plano de Recursos Hídricos, Plano Diretor Municipal, Agenda 21, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Política Nacional de Mudança do Clima, Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e PMs já existentes.

Ainda, a elaboração e revisão do PM de UC deverá considerar O Roteiro Metodológico para elaboração e revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação da Natureza Federais do ICMBio (ICMBio, 2018) e o Roteiro Metodológico para elaboração de Planos de Manejo – Áreas de Proteção Ambiental do INEA (Boletim de Serviço nº 103, aprovado pela Resolução INEA nº 180 de 2019).

Uma questão importante a ser levantada são as necessidades da SEMAM em ter um documento de PM sintético, ágil, exequível e com comunicação assertiva e com base nos aprendizados de construção e implementação já adquiridos ao longo dos anos, indicando o estabelecimento de uma abordagem objetiva e unificada, com a proposição de planejamento em nível estratégico para a UC. O desenvolvimento desse PM mais moderno deverá estar amparado no princípio da gestão adaptativa, possibilitando sua elaboração e revisão por meio de procedimentos mais eficientes em termos de tempo e de custos de aplicação.

Ressalta-se ainda que a ausência de revisão periódica do PM, à luz de sua implementação, é um entrave para a consolidação do que preconiza o SNUC, dado que a gestão e o manejo de UC devem ser dinâmicos e graduais.

Mediante tais considerações o PM constitui o principal instrumento estratégico e gerencial de trabalho para que a equipe responsável pela gestão da UC conduza suas ações a partir do diagnóstico e das diretrizes do planejamento estratégico, sendo de vital importância para atingir os compromissos essenciais da conservação e de boas práticas para gestão.

- 2.1 A contratação é fundamental e urgente para garantir a gestão adequada e a proteção da Mata Atlântica em Araruama. O município possui áreas de significativa relevância ambiental, incluindo fragmentos florestais de Mata Atlântica, restingas, manguezais, cursos hídricos, lagoas costeiras e interiores, que possuem ecossistemas frágeis e que demandam uma gestão sustentável e planejada.

- 2.2 A elaboração dos Planos de Manejo (PM) e seus ZA são exigências legais, conforme o Art. 27 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e o Art. 25 da Lei Municipal nº 2.663/2024, que estabelecem a obrigatoriedade desses documentos para todas as UC.
- 2.3 O PM é essencial para orientar o planejamento, a implantação de recursos e infraestrutura, o monitoramento e avaliações contínuas do ciclo de gestão. Ainda, é o norte para a elaboração e implementação de Programas, Planos, Projetos, ações e atividades da UC, o que garante a sustentabilidade da UC em longo prazo. Enquanto isso, o ZA determina as normas e restrições de uso dos recursos naturais e da ocupação humana.
- 2.4 Os benefícios diretos da contratação incluem o ordenamento territorial, a proteção dos recursos naturais, o fomento ao ecoturismo e a compatibilização das atividades humanas com a conservação ambiental, resultando em um desenvolvimento socioeconômico alinhado à sustentabilidade. A ausência dos planos de manejo impede a plena efetividade e o cumprimento dos objetivos de criação dessas UCs, expondo-as a riscos de degradação e uso inadequado.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação será realizada por meio de **Concorrência**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento **Técnica e Preço** e o modo de disputa **fechado**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A definição desses parâmetros decorre das características do objeto, da natureza predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, da complexidade técnica dos produtos a serem elaborados e da necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também a qualidade técnica da solução ofertada, a experiência dos licitantes e a capacidade de execução dos serviços.

3.1 Modalidade de Licitação

A modalidade Concorrência foi escolhida por se tratar de contratação de serviço especial de natureza predominantemente intelectual, envolvendo a elaboração de instrumentos de gestão ambiental de elevada complexidade técnica, destinados à implementação e gestão de Unidades de Conservação da Natureza municipais.

O objeto compreende a elaboração de Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais, incluindo diagnósticos socioambientais, levantamentos de campo, atividades participativas, geoprocessamento, elaboração de bases cartográficas, definição de normas de uso e ocupação do território, programas setoriais e demais produtos técnicos indispensáveis à gestão das áreas protegidas.

Trata-se de contratação cuja adequada execução demanda conhecimento técnico especializado, experiência comprovada em planejamento ambiental, gestão de Unidades de Conservação da Natureza, ordenamento territorial e condução de processos participativos, circunstâncias que evidenciam a incompatibilidade do objeto com procedimentos voltados exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns.

A adoção da Concorrência mostra-se compatível com a complexidade do objeto e com a necessidade de avaliação técnica das propostas apresentadas, assegurando a seleção da solução mais adequada ao atendimento do interesse público e à consecução dos objetivos da política ambiental municipal.

3.2 Critério de Julgamento

Será adotado o critério de julgamento **Técnica e Preço**, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade técnica influencia diretamente a utilidade, efetividade e segurança dos

produtos a serem entregues.

Os Planos de Manejo e Zoneamentos Ambientais constituem instrumentos de gestão ambiental que orientarão o planejamento, a fiscalização, o licenciamento ambiental, o ordenamento territorial e a tomada de decisões relacionadas às Unidades de Conservação da Natureza municipais, produzindo efeitos técnicos, administrativos e jurídicos de longo prazo.

A qualidade dos estudos, da metodologia empregada, da equipe técnica mobilizada, dos diagnósticos produzidos e das soluções propostas possui relevância substancial para o sucesso da contratação, não sendo suficiente a avaliação baseada exclusivamente no menor preço ofertado.

A utilização do critério Técnica e Preço permite que a Administração avalie simultaneamente a capacidade técnica dos licitantes e a competitividade econômica das propostas, promovendo equilíbrio entre qualidade e custo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a adoção desse critério encontra respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de equipe multidisciplinar especializada, metodologia integrada de execução e experiência específica em elaboração de instrumentos de gestão de Unidades de Conservação da Natureza, elementos que possuem impacto direto sobre os resultados pretendidos pela Administração.

3.3 Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa **fechado**, mediante apresentação das propostas pelos licitantes em momento único, com posterior avaliação dos aspectos técnicos e econômicos na forma estabelecida no instrumento convocatório.

A escolha do modo de disputa fechado decorre da natureza do critério de julgamento adotado e das características do objeto, permitindo que a avaliação das propostas ocorra de forma estruturada, considerando simultaneamente os elementos técnicos e econômicos que compõem a solução ofertada.

A sistemática escolhida mostra-se mais adequada para contratações em que a qualidade técnica constitui elemento determinante para o sucesso da execução contratual, garantindo tratamento isonômico aos participantes, preservação da competitividade e adequada análise comparativa das propostas apresentadas.

O modo de disputa fechado também contribui para a estabilidade do processo competitivo, reduzindo distorções decorrentes de disputas exclusivamente baseadas em preços e favorecendo a seleção da proposta que efetivamente apresente o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e vantajosidade econômica para a Administração Pública.

3.4 Da Inversão de Fases

3.4.1 Em caráter excepcional e devidamente motivado, a presente licitação adotará a realização da fase de habilitação previamente ao julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.1 A adoção da inversão de fases mostra-se necessária e adequada em razão das características do objeto, que consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapinha.

3.4.1.2 A contratação demanda a mobilização de equipe multidisciplinar especializada, experiência comprovada em instrumentos de gestão de Unidades de Conservação da

Natureza, domínio de metodologias de planejamento ambiental, geoprocessamento, cartografia temática, participação social e elaboração de atos normativos ambientais, circunstâncias que tornam imprescindível a verificação prévia da efetiva capacidade dos licitantes para execução do objeto.

- 3.4.1.3 A habilitação prévia permitirá à Administração verificar antecipadamente a capacidade jurídica, técnica, operacional, econômico-financeira, fiscal e trabalhista dos participantes, assegurando que apenas licitantes efetivamente aptos à execução dos serviços avancem para as etapas subsequentes do certame.
- 3.4.1.4 A medida também contribui para a eficiência processual e para a racionalização dos trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação, evitando a análise detalhada de propostas técnicas, metodologias de execução e composições de equipe apresentadas por licitantes que eventualmente não atendam aos requisitos mínimos de habilitação exigidos para a contratação.
- 3.4.1.5 Considerando que o julgamento adotará o critério de Técnica e Preço, com análise aprofundada da experiência da empresa, da qualificação da equipe técnica e da metodologia de execução proposta, a habilitação prévia mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos à contratação e conferindo maior segurança à Administração.
- 3.4.1.6 Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 3.4.1.7 Somente os licitantes devidamente habilitados terão suas propostas técnicas e de preço analisadas e julgadas, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
- 3.4.1.8 Caso o licitante melhor classificado ao final do julgamento das propostas venha a ser posteriormente desclassificado por fato superveniente, serão observadas as regras legais aplicáveis para convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
- 3.4.1.9 A adoção da inversão de fases não afasta a observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A presente contratação não tem por objeto o fornecimento, desenvolvimento, implantação ou sustentação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, consistindo em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais de Unidades de Conservação da Natureza municipais.

Todavia, a execução dos serviços demandará a utilização de ferramentas tecnológicas especializadas como meio de apoio à elaboração dos produtos técnicos, especialmente sistemas de informações geográficas, softwares de geoprocessamento, bases de dados geoespaciais, recursos de sensoriamento remoto, plataformas de produção cartográfica digital e demais tecnologias aplicáveis ao planejamento e à gestão ambiental.

Os produtos decorrentes da contratação deverão ser entregues em formatos digitais compatíveis com os sistemas e ferramentas atualmente utilizados pela Administração Municipal, de modo a permitir a adequada consulta, armazenamento, utilização, atualização e compartilhamento das informações produzidas.

A solução contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente quanto à gestão territorial, ao planejamento ambiental, ao monitoramento das Unidades de Conservação da Natureza, à fiscalização ambiental, à análise de informações geoespaciais e à tomada de decisões relacionadas à proteção dos recursos naturais e ao ordenamento do território municipal.

Espera-se, ainda, que a contratação promova maior disponibilidade, organização, confiabilidade e integração das informações ambientais relacionadas às Unidades de Conservação da Natureza contempladas, permitindo que os dados produzidos sejam utilizados como suporte técnico para atividades de planejamento, licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento e formulação de políticas públicas ambientais.

A contratação não demanda aquisição de infraestrutura tecnológica específica, licenciamento permanente de softwares, integração entre sistemas corporativos, desenvolvimento de aplicações computacionais ou adequações relevantes no ambiente tecnológico da Administração, uma vez que os recursos tecnológicos empregados constituem instrumentos acessórios à execução dos serviços contratados e não o objeto principal da contratação.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

O presente objeto não se caracteriza como contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes de governança de tecnologia da informação, consistindo em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais de Unidades de Conservação da Natureza municipais.

Embora a execução dos serviços envolva a utilização de ferramentas tecnológicas especializadas, tais como sistemas de informações geográficas, softwares de geoprocessamento, bases de dados geoespaciais e recursos de sensoriamento remoto, tais instrumentos constituem meios auxiliares para a execução dos serviços contratados, não representando o objeto principal da contratação.

Dessa forma, não se aplicam à presente contratação requisitos específicos relacionados à arquitetura tecnológica da solução, níveis mínimos de serviço, métricas de desenvolvimento de software, contagem de pontos de função, transferência de conhecimento em ambiente de TIC ou demais elementos típicos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

Os requisitos técnicos relacionados aos produtos digitais, bases geoespaciais, arquivos cartográficos, documentação técnica e formatos de entrega encontram-se disciplinados nos itens específicos deste Termo de Referência, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os objetivos da contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, especialmente no âmbito do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo, concluiu-se pela inviabilidade técnica e pela inconveniência administrativa do parcelamento do objeto, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma integrada, mediante execução por única empresa especializada.

O objeto consiste na elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapinha, abrangendo atividades técnicas multidisciplinares interdependentes, tais como levantamentos de campo, diagnósticos socioambientais, estudos territoriais, geoprocessamento, elaboração de bases geoespaciais, produção cartográfica, definição de zoneamentos ambientais, elaboração de normas de uso e ocupação do território, desenvolvimento de programas setoriais, condução de oficinas participativas e consolidação dos instrumentos finais de gestão ambiental.

As atividades previstas possuem elevada integração metodológica, operacional e técnica, exigindo uniformidade de procedimentos, compatibilidade de dados, padronização de metodologias, coerência entre diagnósticos e propostas de manejo, bem como constante interação entre os diversos profissionais

responsáveis pela execução dos serviços.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade dos produtos finais, ocasionando divergências metodológicas, incompatibilidade entre estudos, fragmentação das bases de dados produzidas, dificuldades de integração das informações técnicas e conflitos de responsabilidade entre diferentes executores, com potencial prejuízo à efetividade dos instrumentos de gestão ambiental a serem elaborados.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada permite o compartilhamento de equipe técnica, logística de campo, estrutura administrativa, recursos tecnológicos, atividades participativas e processos de consolidação de informações, gerando ganhos de escala e maior racionalização dos recursos públicos quando comparada à eventual contratação de múltiplos prestadores de serviços.

A execução por empresa única também favorece a responsabilização integral pelos produtos entregues, simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, reduz riscos de descontinuidade na execução dos serviços e assegura maior controle da qualidade dos resultados produzidos.

Adicionalmente, a contratação integrada possibilita a adoção de metodologia única para ambas as Unidades de Conservação da Natureza, fortalecendo a compatibilidade técnica dos instrumentos elaborados e contribuindo para a implementação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza de forma coordenada e harmonizada.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a elevada interdependência entre as atividades previstas, a necessidade de integração metodológica dos produtos, os ganhos de eficiência administrativa e econômica e a busca pela obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, conclui-se que o não parcelamento da contratação constitui a alternativa mais adequada para atendimento do objeto.

A presente justificativa encontra-se em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, que analisou as alternativas disponíveis e identificou a contratação integrada de consultoria especializada como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

7. DO CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A admissão de consórcios mostra-se compatível com as características do objeto, considerando a natureza multidisciplinar dos serviços, a necessidade de mobilização de profissionais com diferentes especializações técnicas e a busca pela ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, isoladamente, possam não dispor de todos os recursos técnicos necessários à execução integral do objeto.

Embora existam empresas potencialmente aptas a executar o objeto de forma individual, a Administração entende que a admissão de consórcios não compromete a execução contratual e pode contribuir para ampliação da competitividade do certame, permitindo a reunião de competências técnicas complementares necessárias à adequada execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos participantes perante a Administração.

A possibilidade de formação de consórcios contribui para ampliar o universo de potenciais participantes, fomentar a competitividade, promover a conjugação de experiências técnicas complementares e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da futura contratação, na forma da legislação vigente, devendo ser indicada empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Será vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma

isolada e em consórcio, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e a regularidade do certame.

A comprovação dos requisitos de habilitação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, admitindo-se o somatório das capacidades técnicas e operacionais das empresas consorciadas, quando legalmente cabível e compatível com a natureza do requisito exigido.

A Administração poderá exigir a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, observadas as disposições legais e as condições previstas no instrumento convocatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto da presente contratação consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, contemplando todas as atividades, estudos, levantamentos, análises, produtos técnicos, processos participativos e instrumentos necessários à adequada implementação, regulamentação e gestão das referidas Unidades de Conservação da Natureza.

A solução deverá ser executada por equipe técnica multidisciplinar com formação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, abrangendo profissionais habilitados nas áreas de gestão ambiental, planejamento territorial, geoprocessamento, cartografia, ciências biológicas, ciências sociais e demais especialidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os serviços compreenderão a realização de levantamentos de informações primárias e secundárias, atividades de campo, diagnósticos socioambientais, caracterização física, biótica e socioeconômica das áreas protegidas, análise de uso e ocupação do território, identificação de pressões, ameaças e conflitos ambientais, bem como a produção de bases de dados geoespaciais e produtos cartográficos destinados ao suporte técnico dos instrumentos de gestão a serem elaborados.

A solução deverá contemplar a utilização de metodologias compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, pelo Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas boas práticas de planejamento e gestão ambiental, assegurando consistência metodológica, rastreabilidade das informações produzidas e adequada fundamentação técnica dos produtos entregues.

Também integram a solução a realização de processos de mobilização social, reuniões técnicas, oficinas participativas, apresentações institucionais e demais mecanismos de participação pública necessários à construção dos instrumentos de gestão, observando-se os princípios da transparência, participação social, legitimidade e governança ambiental.

Como resultado dos estudos e análises desenvolvidos, deverão ser elaborados os Zoneamentos Ambientais das Unidades de Conservação da Natureza, com a definição de zonas de manejo, normas de uso e ocupação do território, restrições ambientais, diretrizes de conservação e demais instrumentos regulatórios necessários à gestão dos espaços protegidos.

A solução deverá contemplar ainda a elaboração dos programas setoriais, planos de ação, diretrizes de monitoramento, estratégias de implementação, propostas de sustentabilidade financeira e demais mecanismos necessários à operacionalização dos Planos de Manejo, permitindo que os documentos produzidos sejam efetivamente utilizados como instrumentos permanentes de gestão ambiental pela Administração Municipal.

Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em formatos digitais editáveis e não editáveis, acompanhados dos respectivos bancos de dados, arquivos cartográficos, bases geoespaciais, imagens, memoriais, relatórios, documentos complementares e demais elementos produzidos durante a execução contratual, assegurando à Administração plena utilização, atualização, armazenamento e gestão das informações geradas.

A solução deverá observar critérios de qualidade técnica, consistência metodológica, sustentabilidade

ambiental, compatibilidade normativa, confiabilidade das informações produzidas e adequação às características territoriais, ambientais e socioeconômicas das Unidades de Conservação da Natureza contempladas, de modo a garantir a efetividade dos instrumentos de gestão elaborados e sua utilização como referência para as ações de planejamento, fiscalização, monitoramento, licenciamento ambiental e proteção dos recursos naturais.

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, não se aplicam requisitos relacionados à manutenção continuada, substituição periódica de componentes ou destinação final de bens físicos, sem prejuízo da obrigação da contratada de assegurar a integridade, completude, qualidade técnica e conformidade dos produtos entregues durante toda a execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

A execução do serviço objeto desta contratação, será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), devendo as mesmas serem executadas conforme diretrizes estabelecidas na nova abordagem adotada pelo Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Também deverá ser considerada a metodologia disposta no Boletim de Serviço nº 103, aprovado pela Resolução INEA nº 180 de 2019.

A execução dos serviços deverá ser realizada da seguinte forma:

9.1 ETAPA A - Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho Geral:

- 9.1.1 Reuniões de iniciação: A CONTRATADA deverá agendar com equipe do Município de Araruama e realizar reuniões de iniciação para: Tratar da organização e preparação dos trabalhos; a criação de um Grupo de Trabalho (GT) específico para o acompanhamento da elaboração dos PMs; e disponibilização de documentos necessários para o desenvolvimento dos produtos referentes a este TR e/ou documentação complementar solicitada pela contratada.
- 9.1.2 Consolidação do Plano de Trabalho Geral: A elaboração de plano de trabalho deverá ter como base as informações apresentadas no presente termo de referência (TR) e nas indicações estabelecidas nas reuniões de iniciação contendo, no mínimo: Matriz de planejamento com as etapas/atividades, resultados esperados, produtos, prazo de entrega, responsáveis, cronograma de atividades, metodologia que será utilizada em cada atividade das etapas previstas, quadro com equipe técnica contendo nome, funções e contatos, estratégias de coordenação e comunicação na execução do contrato, estrutura dos relatórios e demais produtos previstos.
- 9.1.3 Aprovação do Plano de Trabalho: O produto será considerado entregue após aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araruama.
- 9.1.4 Produto esperado: Plano de Trabalho Geral e atas de reuniões realizadas durante o período (com registro fotográfico e lista de presença).

9.2 ETAPA B - Elaboração e aprovação dos planos de trabalho específicos das UCs contempladas:

- 9.2.1 Reuniões de iniciação: A CONTRATADA deverá agendar com equipe do município e realizar reuniões de iniciação para tratar da organização, preparação dos trabalhos e disponibilização de documentos específicos de cada UC contemplada, necessários para o desenvolvimento da etapa em questão.
- 9.2.2 Consolidação do Plano de Trabalho Específico para cada UC contemplada: A elaboração de Plano de Trabalho específico deverá ser baseada nas informações apresentadas neste TR, nos dados disponibilizados referentes à UC contemplada e nas indicações estabelecidas na reunião de iniciação. Este Plano deverá conter o conjunto de atividades que serão realizadas e consideradas relevantes para a realização dos trabalhos, tendo como base as principais definições logísticas e metodológicas estabelecidas em comum acordo entre o Município e a

CONTRATADA, bem como indicadores de desempenho das ações que serão executadas nas etapas do processo de trabalho. Este conjunto de atividades deverão ser apresentados de forma objetiva e sistematizados. É no Plano de Trabalho Específico (PTE) que se estabelece como será desenvolvida a elaboração do PM da UC.

Nesta etapa são definidas as ferramentas e métodos de planejamento utilizados, o roteiro a ser adotado, a estruturação da oficina participativa, a indicação dos atores sociais que participarão desta oficina, a matriz de responsabilidade, a estrutura da caracterização/diagnóstico (dependendo da classe de UC), dados primários coletados em campo necessários e procedimentos para consolidação do PM e da respectiva base de dados geoespacial. Cabe destacar que para a realização das Oficinas, deverá ser considerado o conhecimento de cada participante sobre a UC em questão.

Este plano deverá levar em consideração as principais ameaças e potenciais dificuldades para elaboração do PM, a entrega de relatórios de atividades sobre os desenvolvimentos das etapas e produtos referentes ao PM proposto, à necessidade de realizar reuniões prévias (preparatórias) e a metodologia de aprovação dos produtos pela equipe do Município. Também deverão ser considerados neste documento todos os processos e procedimentos necessários para realização das Oficinas Participativas de Elaboração (OPES) e elaboração dos programas setoriais estratégicos da UC contemplada, planos de ação dos alvos de conservação definidos e apoio a implantação dos mesmos.

9.2.3 Aprovação do Plano de Trabalho Específico para elaboração do PM da UC: Os documentos finais produzidos nesta etapa deverão ser analisados e aprovados pelo Município, seguida de correção/retificação do documento à luz da análise realizada e consolidação do documento final pela contratada.

9.2.4 Comunicação à sociedade sobre a elaboração do PM: A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) reunião com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMA) com a presença de comunidades presentes nos limites cartográficos das UCs para divulgação do processo de elaboração dos Planos de Manejo. Nesta reunião deverá ser apresentado o Plano de Trabalho Específico, focando na importância da participação da sociedade civil na elaboração e implementação do PM das UCs.

O Grupo de Trabalho (GT) terá por finalidade acompanhar todo processo de elaboração do PM, repassando e discutindo com os demais membros do COMDEMA, as principais questões do PM, atuando como interlocutor entre as equipes envolvidas no Projeto e dos Conselhos.

9.3 ETAPA C – Elaboração e aprovação da caracterização/diagnóstico socioambiental da UC e do guia/caderno do participante da oficina participativa:

9.3.1 Planejamento dos documentos de caracterização/diagnóstico e levantamento de dados e informações de interesse.

9.3.1.1 Para fins de elaboração deste documento a CONTRATADA deverá considerar que o conteúdo da caracterização/diagnóstico socioambiental necessita ser objetivo e centrado nos dados e informações, primárias e secundárias, que subsidiarão diretamente a formulação do Zoneamento Ambiental, normas e restrições de uso dos recursos naturais e da ocupação humana, além das ações/atividades de manejo a serem desenvolvidas. Além disso, a identificação de lacunas de conhecimento e proposição de estratégias, diretrizes e soluções de manejo a serem implementadas devem ser consideradas. Este diagnóstico deverá apresentar, além da caracterização da área de interesse, uma análise integrada relacionando as informações ambientais e sociais, e trazendo potenciais indicações de estratégias e soluções para as questões de gerenciamento e gestão e problemas detectados.

- 9.3.1.2 Deverão ser realizados levantamentos dos dados/informações secundárias referentes aos temas biótico, abiótico e socioeconômico, incluindo os dados levantados pela UC, dados/informações provenientes das reuniões de planejamento com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da UC e convidados e os de ciência cidadã. Deverão ainda ser realizados levantamentos primários para caracterização dos fatores naturais e de dados antrópicos ou outro de interesse socioambiental, utilizando mapeamento via sistema de posicionamento global (GPS) e trabalho de campo para confirmação de dados secundários e breve caracterização da paisagem. Os polígonos de área (.shp) contendo os limites cartográficos das UC deverão ser atualizados com a coleta de dados espaciais de seus vértices, utilizando mapeamento via sistema de posicionamento global (GPS) e trabalho de campo. Enquanto os traçados dos seus limites cartográficos deverão ser corrigidos em ambiente SIG com imagem de satélite de altíssima precisão espacial.
- 9.3.1.3 Importante destacar que, no tocante aos dados levantados sobre gerenciamento e gestão das UCs, presentes na caracterização/diagnóstico, deverão ser considerados também qualquer instrumento normativo vigente para as UCs, como termo de compromisso, contrato de concessão de direito real de uso, perfil da família beneficiária, acordos de gestão, portarias específicas de uso de recursos, Planos de Recursos Hídricos, entre outros, que possam ter sua revisão indicada pelo plano de manejo, quando couber, ou proposição de normativa pertinente.
- 9.3.1.4 Outras informações e dados a serem considerados poderão ser provenientes de reuniões prévias (preparatórias) realizadas com o COMDEMA, visando à obtenção de informações fornecidas pela sociedade civil local e regional, com base na vivência e experiência trazida por seus representantes, caso seja necessário.
- Reuniões Preparatórias – RP: As Reuniões Preparatórias (RP) deverão ser em número de 5 para cada UC totalizando 10 RP, sendo 6 em formato digital e 4 em formato presencial. As RP têm por objetivo trabalhar com os atores sociais organizados em grupos de interesse (em princípio os grupos de interesse são: a) órgãos públicos; b) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento; c) organizações da sociedade civil (OSCIps, ONG, Associações); d) proprietários e empreendedores; e) associações comerciais e operadores diversos. A mobilização destes atores deverá ser realizada com um mobilizador profissional, em trabalhos de campo a serem realizados com antecedência mínima de 10 dias antes da realização das RP. Os objetivos da RP são de estabelecer as bases para os trabalhos posteriores das Oficinas Participativas de Elaboração. O número sugerido de participantes em cada RP é de 10 com máximo de 30 pessoas.
- 9.3.1.5 Análise e estruturação dos temas: Biótico, abiótico, socioeconômico, gerenciais/institucionais das UCs contempladas (administrativos, fiscalização, visitação, comunicação, conhecimento/pesquisa, situação fundiária e infraestrutura) e proposição e análise dos alvos de conservação.
- 9.3.1.6 Para a realização desta etapa, a contextualização deverá considerar as UCs em relação ao município onde estão inseridas, apresentando informações sobre a sua importância como área protegida (naquele espaço territorial ou na paisagem que está inserida), a formação de corredor ecológico com outras UCs existentes, dinâmicas de uso e cobertura da terra e problemas ambientais existentes. Devem-se levar em consideração as potencialidades e ameaças dos do turismo praticado na região, os usos conflitivos, as legislações que impactam as UCs e outros aspectos legais correlatos. Relatar a origem e significado do nome das UCs, seus objetivos e significância ambiental da área na qual está inserida.

- 9.3.1.7 Em seguida, deverá ser realizado o detalhamento dos temas componentes da Caracterização/Diagnóstico ambiental. Cabe destacar que o detalhamento do conteúdo desses temas constitui-se apenas em norteador para composição dos mesmos à medida que tais dados e informações estejam disponíveis.
- 9.3.1.8 Elaboração de mapas de apoio e realização das análises integradas dos dados e informações das UCs contempladas: Para análise espacial integrada e confecção de temas e mapas recomenda-se o uso de geotecnologias que permitam a integração de dados espaciais e alfanuméricos em um mesmo tema, estruturação em base de dados espacial e análise espacial avançada. Todos os dados e informações produzidas nesta etapa deverão estar sistematizados em ambiente SIG e integrados a base geoespacial dos respectivos PMs. Os dados espaciais coletados em campo utilizando mapeamento via sistema de posicionamento global (GPS) e as imagens de satélite utilizadas deverão possuir uma precisão espacial minimamente de um metro e 24 centímetros (1,24m).
- 9.3.1.9 Finalização dos documentos de Caracterização/Diagnóstico Socioambiental das UCs: Trata-se da Revisão final do caderno composto pela Caracterização/Diagnóstico Socioambiental referente às UCs e realização das devidas correções com vistas à finalização do documento em questão pela contratada.
- 9.3.2 Elaboração e aprovação do guia do participante e demais documentos de apoio às Oficinas Participativa de Elaboração (OPEs) de PM das UCs.
- As OPE deverão ser precedidas da elaboração do Guia do Participante da OPE que se constitui em um documento síntese com tratamento de diagramação gráfica e de textos com qualidade de publicação em formato de brochura, destinado à orientação prévia dos potenciais participantes do evento. O Guia do Participante deverá ser entregue pela contratante aos potenciais participantes, pelo menos 10 dias de antecedência ao acontecimento do evento.
- O conteúdo do Guia corresponderá a uma síntese consistente do Diagnóstico, trazendo registros sólidos quanto à caracterização da UC (síntese), seu enquadramento regional e local, aspectos relevantes referentes a potenciais e entraves, entre outros dados. O enfoque, abrangência e conteúdo do Guia deverão ser motivo de ajuste prévio entre a contratada e o Grupo de Trabalho - GT, assim como o padrão gráfico e tiragem dos exemplares que deverão ser entregues por ocasião das Oficinas Participativas de Elaboração - OPE.
- Deverá ser produzido um Guia do Participante para cada UC considerada, sendo que a contratante deverá apresentar uma proposta preliminar dos Guias para entendimentos com o GT e, uma vez aprovada a proposta, o material deverá ser produzido integralmente em conteúdo e reproduzido em gráfica digital para disponibilização impressa. Para efeitos de orçamento deve-se considerar uma tiragem de 50 exemplares de cada Guia/UC.
- 9.3.3 Avaliação e aprovação dos documentos finais produzidos para as UCs: Os documentos finais produzidos nesta etapa deverão ser analisados e aprovados pelo Município, seguida de correção/retificação do documento à luz da análise realizada e consolidação do documento final pela contratada.
- 9.3.4 Produção das OPEs de PM das UCs contempladas: A CONTRATADA deverá apresentar documento, tipo check list, com o passo a passo da realização das tarefas descritas abaixo relacionadas ao processo de produção das OPEs:

Os itens listados abaixo serão produzidos/ realizados em conjunto com o município de Araruama. Envio de convites e material de apoio à lista dos participantes selecionados durante reunião de planejamento; Confirmação de presença dos participantes; Organização

de alimentação para participantes da OPE; Seleção e organização do material/equipamento; Organização do local onde será realizado a OPE; e

- 9.3.5 Realização das OPEs de PM das UCs e consolidação dos documentos produzidos: A realização das OPEs de PM deverá ser baseadas na metodologia do ICMBio e do INEA.

Oficina Participativa de Elaboração do Planejamento – OPE: Embora previsto no Roteiro Metodológico do ICMBio, a realização de OPE com 5 dias de duração e destinada à elaboração do planejamento no evento, se estabelece desde já que as OPEs deverão ser divididas em 2 fases/períodos de 2 dias cada, considerando um total mínimo de 32 duas horas de OPE para cada UC. O propósito da OPE é estabelecer as bases para o planejamento da UC a partir de definições conjuntas com atores convidados, selecionados entre as diversas representações de interesse para a UC.

Na OPE deverão ser estabelecidos os Componentes Fundamentais das UC (Propósito, Significância, Recursos e Valores), assim como deverão ser tratados o Zoneamento, Normas, restrições e as principais linhas de ação propostas. As Oficinas Participativas deverão contar com um moderador profissional contratado somente para esta função, garantindo neutralidade e isenção (não podendo ser membro da equipe técnica/coordenador) e três auxiliares técnicos (membros da equipe de elaboração dos PM), para conduzirem os trabalhos das OPE.

A abordagem metodológica e os elementos de organização técnica organizacional e logística deverão ser apresentados em um Check-list para cada UC com prazo de antecipação mínima de 10 dias antes de cada evento (um check-list para cada UC, contemplando as duas fases das OPE). As OPE deverão ser registradas e cada OPE gerará um Relatório da OPE para cada UC, contendo todos os registros gráficos e contribuições obtidas.

- 9.4 ETAPA D - Elaboração dos programas setoriais estratégicos e planos de ação para os alvos de conservação definidos e finalização dos produtos produzidos:

- 9.4.1 O componente do planejamento presente nesta etapa deverá ser constituído basicamente pelo planejamento estratégico das UCs no que tange aos programas setoriais estratégicos a serem propostos de acordo com grupo e tipologia de cada UC em questão. Cabe destacar que a definição e a programação dos projetos/ações/atividades/intervenções estratégicas deverão ser baseadas nas diretrizes institucionais e de cada PM elaborado, nas expectativas que a equipe de cada UC e a sociedade detêm em relação à funcionalidade da unidade, além da capacidade operacional de cada UC em executá-las.

- 9.4.1.1 Elaboração dos programas setoriais estratégicos e planos de ação dos alvos de conservação definidos e a integração com os PMs e demais ferramentas de planejamento tático-operacional das UCs

A CONTRATADA deverá elaborar os Planos de Ação relativos aos alvos de conservação estabelecidos na etapa C deste Termo de Referência. Também caberá à CONTRATADA em conjunto com o Município, elaborar uma Proposta de Sustentabilidade Financeira, para cada UC, contendo: estudo de impacto financeiro, com horizonte de cinco anos, da implantação de infraestrutura básica, equipamentos de trabalho e recursos humanos necessários a implementação da UC (funcionamento pleno), além da execução dos programas, planos, projetos, ações e atividades previstas no Plano de Manejo, a fim de garantir a sustentabilidade financeira da unidade que deverão ter como produto final a proposição de rubrica orçamentária da UC que deverá ser proposta para constar no Orçamento Anual; Sugestões e diretrizes para a captação de recursos.

A elaboração dos Programas setoriais (manejo, proteção, fiscalização, educação

ambiental, visitação pública, entre outros) prioritários deve conter representação estruturada do conjunto de projetos/ações/atividades/intervenções definidas estrategicamente para orientar o gerenciamento/gestão de cada UC. Deverão ainda estar relacionados com uma proposição objetiva e com uma aplicação exequível/operacional, devendo ser propostos considerando os seguintes princípios:

Possuírem relevância para a consolidação das UCs e para o alcance de seus objetivos de criação; Representarem a realidade e, consequentemente, tornarem-se factíveis operacional, temporal e financeiramente.

- 9.4.1.2 Aprovação dos documentos finais produzidos para as UCs contempladas: Os documentos finais produzidos nesta etapa deverão ser analisados e aprovados pelo Município de Araruama e pelo COMDEMA, por meio de deliberação do conselho, seguido de correção/retificação do documento à luz da análise realizada e consolidação do documento final pela contratada.

9.5 ETAPA E - Base de dados geoespaciais (BDG) das UCs: Caderno de Mapas:

- 9.5.1 Finalização da Base de dados geoespacial dos PMs das UCs: A Base de Dados Geoespaciais deverá contemplar arquitetura e estrutura básica dos geodados de forma a ser replicada para cada PM elaborado. Todos os temas/layers/shapes integrantes deverão estar referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e atender a todas as especificações de dados espaciais indicados pelo Município e definidos como padrão pelo Estado do Rio de Janeiro.

A base geoespacial dos PMs das UCs deverá apresentar, minimamente:

- a) Limites cartográficos da UC, com dados espaciais coletados em campo com GPS (precisão espacial < 1,24 m), com polígono de área e vértices;
 - b) Temas/layers utilizados para elaboração da caracterização/diagnóstico socioambiental (geodados secundários levantados e geodados gerados, inclusive com dados coletados em campo) referente à UC e respectiva área de interesse, como: uso e cobertura da terra, classificação da vegetação, classificação dos solos, geologia, geomorfologia, curvas de nível, altimetria, rede hidrográfica, bacias hidrográficas, vias de acesso à UC, UC do entorno, entre outros;
 - c) Limites cartográficos, com polígono de área e vértices, do Zoneamento Ambiental, suas zonas ambientais e respectivo memorial descritivo;
 - d) Metadados de todos os shapes/layers presentes na BDG da UC; e
 - e) Cópia na extensão nativa do google earth (kml ou kmz) dos temas referentes ao limite do zoneamento e outros temas que a Coordenação do Projeto julgar pertinente.
- 9.5.2 Aprovação do Caderno de mapas, contando as BDGs finais produzidas para as UCs: As BDGs finais produzidas nesta etapa, serão entregues no formato de um “Caderno de Mapas” e deverão ser analisadas e aprovadas pelo Município de Araruama e pelo COMDEMA, por meio de deliberação do conselho seguido de correção/retificação do documento à luz da análise realizada e consolidação do documento final pela contratada.

9.6 ETAPA F – Elaboração e aprovação do Plano de Manejo Final das UCs do município de Araruama.

- 9.6.1 Estruturação da 1ª. Versão do Plano de Manejo: O Plano de Manejo ser apresentado em sua versão inicial completa para análise do GTA, editado e diagramado em forma de relatório, organizado em dois volumes denominados Encartes I – Caracterização da UC e Encarte II Planejamento da UC e Portfólio contendo Planos de Ação e Programas setoriais

(proposição de programas e ações para monitoramento, educação ambiental, administração e gestão, fiscalização, proteção, manejo de espécies, e visitação pública (no que for cabível)). O formato e padrão gráfico da entrega deverão ser aprovados com o Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA. As entregas deverão ser consideradas em etapas, sendo que o primeiro encarte deverá ser entregue após a realização da 1ª Etapa da OPE e o segundo encarte após a 2ª Etapa da OPE, para cada UC considerada, cadenciando as entregas e verificações. Os volumes serão considerados aprovados após as verificações e correções realizadas em até 3 passos de correção (entrega, correção e reentrega, correção e entrega final), portanto, cada volume passará por duas verificações da GTA antes da aprovação final.

Plano de Manejo em sua versão final deverá ser editado e diagramado para entrega contendo todos os volumes produzidos e organizados, incluindo apêndices e anexos, bancos de informação, base de dados espacial e acervos de dados, fotos e filmes. A versão Final deverá estar incluso o quadro síntese para cada zona adotada, memorial descritivo do Zoneamento Ambiental e minutas de Decreto. Ressalta-se a importância da Espacialização dos dados produzidos durante esta etapa e inserção dos mesmos na base de dados geoespaciais.

- 9.6.2 Aprovação dos PMs elaborados para as UCs: Os documentos finais produzidos nesta etapa deverão ser analisados GTA e aprovados pelo Município, assim como, pelo COMDEMA, por meio de deliberação do conselho seguida de correção/retificação do documento à luz da análise realizada e consolidação do documento final pela contratada.

9.7 Apresentação dos Produtos

Os Produtos deverão ser apresentados em textos escritos em língua portuguesa, estruturados em formato WORD (Microsoft Office) e formato PDF. A formatação dos documentos, tanto na versão intermediária, como na final, deverá observar as seguintes características:

- a) Software: Microsoft Word e PDF (Produto final); Fonte: ARIAL| Título principal: ARIAL 12, caixa alta, negrito | Subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa, negrito;
- b) Texto: ARIAL 11, justificado; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- c) Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc.);
- d) Tamanho do papel: A4 do papel para textos e variando entre A0 (zoneamento) e A3 para os mapas e planilhas em EXCEL (descrição zonas, programas setoriais e planos de ação – modelos apresentados nos Anexos III e IV do projeto);
- e) Margens da página: superior e esquerda: 3 cm, inferior e direita: 2 cm, cabeçalho/rodapé: 1,6 cm; sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

Todos os produtos, incluindo os documentos finais de suas respectivas etapas, deverão ser entregues em meio digital e em 02 (duas) vias, em meio impresso. Com a finalidade de agilizar a avaliação dos documentos e relatórios produzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; pelo COMDEMA, recomendamos o envio dos mesmos por meio eletrônico.

O documento final referente a etapa de elaboração dos PMs das UCs contempladas no presente TR deverá ser impresso em papel formato A4 e ser acompanhado do respectivo conjunto de mapas temáticos em tamanho A3, A1 ou A0 (dependendo da complexidade do mapa, de forma a alcançar a compreensão dos elementos), encadernados (fichário de 4 furos) em 02 (três) vias (incluindo os mapas). A base de dados espacial dos PMs elaborados deverá ser entregue em mídia separada (shape, geodatabase e tabelas Excel).

Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários: Tabelas, quadros, croquis, figuras, fotos e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados e com respectivas fontes, quando for o caso. Devem apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos. Todas as fotografias devem apresentar crédito de autoria. As tabelas e as siglas deverão ser explicadas somente na primeira vez em que forem citadas, devendo aparecer uma relação das siglas utilizadas no início do documento.

As palavras em outros idiomas e os nomes científicos deverão vir em itálico, sem separação de sílabas. Os nomes científicos devem ser seguidos ou antecédidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses, como por exemplo: veado-campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*) ou palmito juçara (*Euterpe edulis*). Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre serão em minúsculas seguidas de ponto. Os nomes populares compostos deverão sempre ter hífen, e sempre em minúsculas.

A citação de autores e obras deverá seguir as normas da ABNT e constar em lista de referências bibliográficas ao final de cada documento.

Os trechos de citações copiados na íntegra deverão ser feitos somente quando realmente necessários e, nesses casos, a cópia deverá estar devidamente sinalizada no texto com aspas.

Todo o material cartográfico, produzido em ambiente SIG, deverá ser entregue em meio digital (produtos finais e intermediários) na extensão shapefile (shp), com todos os seus arquivos componentes (SHP, SHX, DBF, PRJ) ou organizado em um Geodatabase. Os dados em raster deverão estar em formato geo TIFF ou TIFF. Todos os dados rasters e vetoriais deverão conter metadados (e.g. descrição geral do tema e de seus atributos, escala de aquisição do dado, fator de erro de obtenção de dado – erro posicional (RMS) ou Positioning Dilution of Precision (PDOP) ou Relative Dilution of Precision (RDOP), sistema geodésico, data de produção, fontes, processo de produção). Deverá ser utilizado o Sistema Geodésico Brasileiro (Coordenadas UTM, fuso 23 K, datum: SIRGAS 2000).

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e figuras (se pertinentes) para demonstração dos resultados. O controle deve ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, textos de qualidade. Os padrões dos trabalhos apresentados deverão ser de qualidade.

9.8 Cronograma de Entregas dos Produtos, Valor Estimado e Regime de Contratação

Os produtos, assim como os seus respectivos pagamentos, deverão ser entregues de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPA	PRODUTOS	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA A	Plano de Trabalho geral												
ETAPA B	Plano de Trabalho específico												

ETAPA C	Caracterização/Diagnóstico socioambiental												
	Relatório da 1ª Oficina Participativa de Elaboração (OPE)												
	Relatório da 2ª Oficina Participativa de Elaboração (OPE)												
ETAPA D	Programas setoriais estratégicos e planos de ação para os alvos de conservação												
ETAPA E	Base de dados geoespaciais (BDG) das UCs: Caderno de Mapas												
ETAPA F	Elaboração e Aprovação do Plano de Manejo Final das UCs do município de Araruama												

10. DA GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais de Unidades de Conservação da Natureza municipais, não se aplica garantia convencional de fabricante, garantia de funcionamento de equipamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica continuada, típicas de contratações de bens permanentes, equipamentos, sistemas informatizados ou soluções de tecnologia da informação.

Todavia, a inexistência de garantia convencional não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, consistência metodológica, exatidão das informações, conformidade legal e adequação dos produtos elaborados durante toda a execução contratual e após o recebimento definitivo, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

A contratada responderá integralmente por erros, omissões, inconsistências técnicas, incompatibilidades

metodológicas, falhas de elaboração, incorreções cartográficas, inadequações normativas ou quaisquer vícios identificados nos estudos, relatórios, diagnósticos, mapas, bases geoespaciais, programas, propostas, minutas ou demais produtos entregues, ainda que constatados posteriormente ao recebimento dos serviços, desde que decorrentes de falha técnica imputável à sua atuação.

Verificada qualquer inconsistência, deficiência técnica ou desconformidade em relação às exigências legais, normativas ou contratuais, a Administração poderá determinar a realização das correções, adequações, complementações ou revisões necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo a contratada promover os ajustes solicitados no prazo fixado pela fiscalização contratual.

A responsabilidade técnica da contratada abrange a totalidade dos produtos elaborados no âmbito da contratação, incluindo estudos ambientais, diagnósticos socioambientais, levantamentos de campo, produtos cartográficos, bases de dados geoespaciais, propostas de zoneamento, programas setoriais, estudos de sustentabilidade financeira, minutas normativas e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços.

A contratada permanecerá responsável pela autoria, consistência e adequação técnica dos trabalhos executados, observadas as responsabilidades civis, administrativas e profissionais decorrentes da legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas ao exercício profissional dos membros da equipe técnica e às normas que disciplinam a elaboração de estudos e instrumentos de gestão ambiental.

Em razão da natureza intelectual do objeto, não serão exigidos fornecimento de peças, reposição de componentes, manutenção periódica, suporte operacional permanente ou qualquer modalidade de assistência técnica continuada após a conclusão dos serviços, permanecendo, contudo, as responsabilidades legais da contratada pelos produtos técnicos entregues e pelos eventuais vícios decorrentes de sua elaboração.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação, especialmente nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a elaboração integral dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiunha.

Diferentemente de contratações de fornecimento contínuo de bens ou serviços padronizados, o presente objeto possui natureza predominantemente intelectual e execução por escopo, razão pela qual a definição dos quantitativos não decorre de histórico de consumo, periodicidade de utilização ou projeção de demanda futura, mas sim da necessidade de obtenção de solução técnica completa e integrada para atendimento do interesse público identificado.

A contratação contempla a execução de todas as etapas, atividades, levantamentos, estudos, diagnósticos, produtos cartográficos, bases geoespaciais, oficinas participativas, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, minutas normativas e demais produtos necessários à elaboração dos instrumentos de gestão das Unidades de Conservação da Natureza contempladas, constituindo solução única e indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional.

A quantidade estimada foi estabelecida considerando a necessidade de contratação de uma única solução integrada capaz de atender simultaneamente as duas Unidades de Conservação da Natureza municipais abrangidas pelo objeto, observando-se as conclusões do Estudo Técnico Preliminar quanto à inviabilidade do parcelamento da contratação, à interdependência dos serviços e à necessidade de uniformidade metodológica dos produtos a serem elaborados.

Além disso, foram analisadas as contratações correlatas e interdependentes identificadas durante a fase preparatória, não sendo constatadas sobreposições de objeto que justificassem redução ou ampliação dos quantitativos estimados, permanecendo adequada a contratação de solução única para atendimento integral da demanda.

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, incluindo estudos técnicos, diagnósticos socioambientais, bases geoespaciais, produtos cartográficos, oficinas participativas, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas de uso e ocupação do território e demais produtos necessários à implementação e gestão das Unidades de Conservação da Natureza.	UND	1

Diante da natureza do objeto e das necessidades identificadas pela Administração, conclui-se que o quantitativo estimado mostra-se suficiente, adequado e compatível com os resultados pretendidos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente os parâmetros previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024.

A pesquisa mercadológica considerou as características técnicas do objeto, sua complexidade, a natureza predominantemente intelectual dos serviços pretendidos e as condições praticadas no mercado especializado de consultoria ambiental, gestão de Unidades de Conservação da Natureza, planejamento territorial, geoprocessamento e elaboração de instrumentos de gestão ambiental.

A consolidação da pesquisa de preços foi formalizada por meio da Nota Técnica nº 364, elaborada pelo Departamento de Compras, documento que integra os autos do processo administrativo e que apresenta as fontes consultadas, a metodologia utilizada, os critérios de tratamento dos dados coletados e os respectivos cálculos empregados para definição do valor estimado da contratação.

A estimativa de preços observou os parâmetros legalmente admitidos para formação do orçamento estimado, considerando informações obtidas junto ao mercado especializado e demais elementos aptos a demonstrar os valores praticados para objetos de características semelhantes, assegurando compatibilidade com a realidade mercadológica e com as especificidades da solução pretendida.

Com base nos levantamentos realizados, foi obtido o seguinte valor estimado para a contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	----------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, incluindo estudos técnicos, diagnósticos socioambientais, bases geoespaciais, produtos cartográficos, oficinas participativas, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas de uso e ocupação do território e demais produtos necessários à implementação e gestão das Unidades de Conservação da Natureza.	UND	1	R\$ 820.766,66	R\$ 820.766,66
----------	--	-----	---	-------------------	-------------------

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 820.766,66 (oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A Administração não adotará orçamento sigiloso para a presente contratação, razão pela qual os valores estimados integram este Termo de Referência e serão disponibilizados aos interessados juntamente com os demais documentos do procedimento licitatório, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

As memórias de cálculo, documentos comprobatórios, pesquisas realizadas, critérios de consolidação dos preços e demais elementos que subsidiaram a formação do orçamento estimado encontram-se anexados aos autos do processo administrativo e constituem parte integrante da instrução da contratação.

A análise dos valores obtidos demonstrou compatibilidade entre os preços estimados e as condições praticadas pelo mercado especializado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação e a adequação dos recursos necessários ao atendimento da necessidade pública identificada durante a fase preparatória.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para atendimento da despesa decorrente da presente contratação foi identificada a seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 04.122.0046.2.030.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios
- Ficha: 192

A classificação orçamentária acima demonstra compatibilidade entre a natureza da despesa e o objeto da contratação, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados por pessoa jurídica voltados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais das Unidades de Conservação da Natureza municipais.

A emissão da respectiva reserva orçamentária e dos atos de empenho observará as regras de execução orçamentária e financeira vigentes, ficando condicionada à disponibilidade de recursos e às demais exigências legais aplicáveis à contratação.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação não será realizada com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno

porte, nem haverá reserva de cotas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da referida legislação decorre das características específicas do objeto, que consiste na contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais de duas Unidades de Conservação da Natureza municipais.

Trata-se de solução técnica integrada, de elevada complexidade e execução por escopo, cuja adequada realização exige atuação coordenada de equipe multidisciplinar especializada, abrangendo conhecimentos relacionados à gestão de Unidades de Conservação da Natureza, planejamento ambiental, geoprocessamento, cartografia, ciências biológicas, ciências sociais, participação social e demais áreas correlatas.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no item relativo ao parcelamento deste Termo de Referência, a contratação não comporta divisão em lotes ou parcelas independentes sem prejuízo à integração metodológica dos trabalhos, à uniformidade dos produtos técnicos, à eficiência da fiscalização contratual e à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

A eventual reserva de cota ou fragmentação do objeto poderia comprometer a execução integrada da solução, gerar conflitos metodológicos, dificultar a gestão contratual e reduzir a eficiência dos instrumentos de gestão ambiental a serem produzidos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Além disso, o valor estimado da contratação supera o limite legal previsto para realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de exclusividade previstas na legislação.

Ressalta-se, contudo, que permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte regularmente participantes do certame os demais benefícios expressamente previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, ao exercício do direito de preferência e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela inadequação da adoção de exclusividade ou reserva de cotas para a presente contratação, em razão da natureza do objeto, da necessidade de execução integrada dos serviços e da busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando integralmente as especificações técnicas, exigências operacionais, requisitos de habilitação e demais disposições aplicáveis à contratação.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo disposição diversa prevista em legislação superveniente ou mediante prorrogação expressamente aceita pelas partes.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, hospedagens, alimentação, atividades de campo, equipamentos, softwares, materiais, logística, seguros, produção cartográfica, processamento de dados, realização de oficinas participativas, emissão de documentos técnicos, despesas administrativas, lucro empresarial e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

Não serão admitidas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado, insuficientes para cobertura dos custos necessários à execução do objeto ou que contenham condições incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Considerando a natureza do objeto, a elevada complexidade técnica dos serviços, a necessidade de mobilização de equipe multidisciplinar especializada e a relevância dos produtos a serem elaborados para a gestão ambiental municipal, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do referido critério decorre da constatação de que a qualidade técnica dos estudos, diagnósticos, levantamentos, metodologias, produtos cartográficos, propostas de zoneamento e instrumentos de gestão ambiental exerce influência direta sobre a utilidade, efetividade, segurança jurídica e aplicabilidade dos resultados pretendidos pela Administração, não sendo suficiente a avaliação baseada exclusivamente no menor preço ofertado.

15.1 Garantia de Proposta

15.1.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de participação no certame.

15.1.1.1 Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 820.766,66 (oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a garantia da proposta corresponderá ao valor de R\$ 8.207,67 (oito mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

15.1.1.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as disposições do edital.

15.1.1.3 A exigência da garantia de proposta justifica-se pela natureza técnica, estratégica e complexa do objeto, que envolve a elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais de Unidades de Conservação da Natureza municipais, instrumentos fundamentais para a implementação da política ambiental local, para o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, para o atendimento de compromissos assumidos perante o Ministério Público e para a adequada gestão territorial e ambiental do Município.

15.1.1.4 A presente licitação adotará o critério de julgamento de Técnica e Preço, exigindo da Administração análise detalhada da qualificação técnica dos licitantes, da experiência institucional, da composição da equipe multidisciplinar e da metodologia de execução proposta, circunstâncias que demandam significativo esforço administrativo e técnico durante a condução do certame.

15.1.1.5 A garantia da proposta constitui mecanismo destinado a assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir riscos de desistências injustificadas, evitar a participação de licitantes sem efetivo interesse na contratação e proteger a Administração contra comportamentos que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a economicidade do procedimento licitatório.

15.1.1.6 O percentual adotado observa o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e revela-se proporcional à complexidade, relevância e valor da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

15.1.1.7 A garantia de proposta será executada nas hipóteses previstas na legislação aplicável e restituída aos licitantes nas condições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Critérios de Avaliação de Técnica e Preço

15.2.1 As entidades participantes do certame deverão possuir:

- a) Experiência na execução de ao menos um Plano de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza no bioma Mata Atlântica e um Plano de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza em qualquer bioma e dois Planos de Manejo de APAs;
- b) Disponibilização de Equipe Técnica comprovadamente qualificada para a elaboração do Plano de Manejo; e
- c) Demais exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

O não atendimento aos itens a e b supra citados acarretará na desclassificação da proposta, impedindo o prosseguimento da análise da proposta quanto a classificação da equipe técnica.

15.3 A comprovação da experiência da entidade proponente e dos membros da equipe técnica se dará pelo envio do Currículo Vitae acompanhado dos atestados comprobatórios, conforme especificado nos itens a seguir:

- a) O currículo de cada membro da equipe técnica, incluindo o coordenador, deverá conter (a) nome; (b) endereço; (c) telefone/endereço eletrônico; (d) área de atuação; (e) serviços já prestados, o qual deverá ser compatível com as atividades do serviço pretendido neste edital, indicando datas e locais.
- b) A comprovação do tempo de experiência e do número de projetos desenvolvidos será realizada por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido pelo contratante do serviço, devidamente assinado pelo contratante ou preposto.
- c) Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ ou CPF e endereço completo da Contratante; período de realização, título do trabalho realizado, local de execução dos serviços, data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- d) Sempre que possível, o atestado deverá conter as características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); metodologia e recursos utilizados, a fim de possibilitar sua correta pontuação pela equipe técnica. Caso o relatório do trabalho esteja disponível na internet, poderá ser indicado em documento à parte o endereço eletrônico para avaliação da equipe.
- e) Caso o atestado mencione apenas o nome da empresa ou consultora contratada e não estiver expresso o nome do profissional, o atestado será desconsiderado.
- f) Em nenhuma hipótese serão pontuados diplomas e certificados de conclusão de curso, sejam de graduação ou pós-graduação lato ou stricto sensu, como comprovação de tempo de experiência profissional, sendo estes considerados como formação acadêmica.
- g) O tempo de experiência adquirida como estagiário durante a graduação não será considerado como experiência profissional, porém poderá ser considerado o tempo de experiência enquanto membro de equipe de pesquisa na qualidade de pós-graduando, desde que tenha correlação direta com os requisitos de avaliação e seja devidamente certificado pela instituição a que está vinculado ou pela entidade que concedeu bolsa de pós-graduação.
- h) Os trabalhos que foram executados durante o mesmo intervalo de tempo pelo mesmo profissional só serão pontuados uma vez no critério tempo de experiência profissional, a fim de evitar contagem em duplicidade deste tempo. Será contabilizado o tempo total

devidamente comprovado e após a somatória de todo o tempo, desconsiderada as frações de tempo inferiores a um ano.

- i) É facultado aos proponentes a apresentação de profissionais colaboradores na equipe técnica, no entanto deverá ser informado expressamente na proposta os profissionais da equipe técnica principal e aqueles que foram indicados como colaboradores. A documentação apresentada pelo colaborador não será contabilizada para fins de pontuação da empresa proponente.
- j) A documentação apresentada só poderá ser contabilizada uma única vez, a menos que expressamente previsto neste Termo de Referência.
- k) Toda a documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional do proponente e da equipe indicada deverá ser apresentada em cópia simples. Ao final do processo de licitação, o vencedor do certame será convocado para apresentar as documentações originais para conferência.
- l) Os profissionais que compõem a equipe técnica proposta deverão anexar documento devidamente assinado declarando compromisso para a prestação dos referidos serviços, caso a proposta apresentada seja a vencedora.

15.4 As propostas submetidas ao processo de licitação e que apresentaram equipe técnica com a qualificação mínima conforme explicitado, serão pontuadas pela experiência e formação da equipe técnica apresentada, conforme quadros 01 a 06, que será somado e totalizará o máximo de 72 (Setenta e dois) pontos.

Profissional 1 - Coordenador		
Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Experiência como coordenador em Planos de Manejo, realizados em Unidades de Conservação da Natureza de Uso Sustentável.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Experiência como coordenador em Planos de Manejo, realizados em Unidades de Conservação da Natureza de Proteção Integral.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Experiência como coordenador em	1	1

Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica , Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		9

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	2
Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	3

Profissional 2 – Especialista em Ciências Naturais		
Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Realização de levantamento ou inventário de flora para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Realização de levantamento ou inventário de fauna para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Experiência em estudos ambientais do físico para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3

Pontuação Máxima	9
-------------------------	----------

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	2
Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	3

Profissional 3 – Especialista em Sistemas de Informação Geográfica		
Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Realização de trabalho de geoprocessamento e/ou sensoriamento remoto com elaboração de base de dados espacial em ambiente SIG para Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Realização de trabalho cartográfico com coleta de dados espaciais em campo para Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Realização de Monitoramento Ambiental em ambiente SIG para elaboração de Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica , Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3

Pontuação Máxima	9
-------------------------	----------

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	2
Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	3

Profissional 4 – Especialista em Comunicação		
Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Tempo de experiência na atuação como facilitador de Oficinas Participativas de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Coordenador ou membro de projeto de comunicação relacionados à unidades de conservação da natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Realização de plano de estratégico comercial ou plano de negócios na área ambiental.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		9

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	2

Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	3

Profissional 5 – Especialista em Turismo		
Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Coordenador ou membro de projeto ou estudo voltado ao ecoturismo e/ou turismo de base comunitária, realizados dentro de Unidades de Conservação da Natureza, incluindo aqueles realizados em Planos de Manejo.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	9
2. Coordenador ou membro de projeto ou estudo voltado projetos de uso público/visitação, realizados dentro de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Coordenador ou membro de projeto ou estudo voltado projetos de Arranjos Produtivos Locais realizados dentro de Unidades de Conservação da Natureza ou sua Zona de Amortecimento.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		9

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	2
Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	3

Profissional 6 – Especialista em Moderação de Oficinas Participativas		
Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Moderação de oficinas participativas para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Moderação de reuniões/oficinas na qual se utilizou a metodologia Facilitadora (ou participativa) para elaboração de Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica , Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Moderação de reuniões/oficinas na qual se utilizou a metodologia dos padrões abertos	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		9

Profissional 7 – Especialista em Ciências Socioambientais		
Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Realização de estudos socioambientais para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Realização de estudos socioambientais para elaboração de Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, Planos Municipais de Recuperação e	1	1
	2	2

Conservação da Mata Atlântica, Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	3 ou mais.	3
3. Realização de estudos socioambientais com comunidades tradicionais.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		9

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	2
Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	3

15.5 As propostas financeiras apresentadas pelos proponentes serão classificadas em ordem crescente, do menor para o melhor preço para a administração pública, e corresponderá a 28 (vinte e oito) pontos, que serão somados aos pontos obtidos na avaliação técnica, totalizando 100 (Cem) pontos.

Pontuação Máxima: EQUIPE TÉCNICA = 72 pontos

Pontuação Máxima: PROPOSTA FINANCEIRA = 28 pontos

- 1º Melhor preço - 28 pontos
- 2º Melhor preço - 23 pontos
- 3º Melhor preço - 18 pontos
- 4º Melhor preço - 13 pontos
- 5º Melhor preço - 08 pontos
- 6º Melhor preço - 03 pontos
- 7º Melhor preço ou inferior - 0 pontos

15.6 Subcomissão Técnica

15.6.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela comissão, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.6.2 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com formação em áreas compatíveis com o objeto, que serão nomeados mediante Portaria publicada no Diário

Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Araruama, em prazo não inferior a 10(dez) dias da data em que será publicado o Edital.

- 15.6.3 Caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a execução de prova de conceito para fins de participação no presente certame.

A não exigência decorre das características do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapinha.

Considerando que os serviços contratados envolvem atividades de consultoria técnica especializada, elaboração de estudos ambientais, diagnósticos socioambientais, produção cartográfica, geoprocessamento, planejamento territorial, processos participativos e desenvolvimento de instrumentos de gestão ambiental, não se verifica a existência de produto padronizado, protótipo, equipamento, sistema ou solução material que justifique a realização de prova de conceito, exame de conformidade ou apresentação de amostra previamente à contratação.

A aferição da capacidade dos licitantes para execução do objeto será realizada por meio da análise da documentação de habilitação, da qualificação técnica, da experiência profissional da equipe técnica, da experiência operacional da empresa e da metodologia de execução apresentada, observados os critérios objetivos de avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A conformidade dos serviços contratados será verificada durante a execução contratual, mediante acompanhamento, fiscalização, análise técnica dos produtos entregues, avaliação do cumprimento das etapas previstas e verificação da aderência dos resultados às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Os relatórios, estudos, diagnósticos, produtos cartográficos, bases geoespaciais, propostas de zoneamento, programas setoriais, minutas normativas e demais produtos decorrentes da contratação estarão sujeitos à análise, validação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar ajustes, correções, complementações ou adequações sempre que constatada desconformidade com as especificações técnicas, metodológicas ou legais aplicáveis ao objeto.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito não se mostra necessária, adequada ou proporcional às características da contratação, não contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa nem para a adequada avaliação da capacidade técnica dos licitantes, razão pela qual tais exigências não serão adotadas no presente procedimento licitatório.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Considerando a natureza especializada do objeto, a complexidade técnica dos serviços a serem executados e a necessidade de assegurar a adequada elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais das Unidades de Conservação da Natureza contempladas, os licitantes deverão comprovar qualificação técnica e qualificação econômico-financeira compatíveis com as exigências da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, bem como a vedação à imposição de exigências excessivas ou restritivas ao caráter competitivo do certame.

As exigências estabelecidas neste item possuem relação direta com as atividades que compõem o objeto da contratação e destinam-se exclusivamente à verificação da capacidade mínima necessária à execução dos

serviços pretendidos pela Administração.

17.1 Qualificação Técnica Operacional

- 17.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar experiência em elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza, Zoneamentos Ambientais, realização de oficinas participativas e trabalhos relacionados com a gestão de áreas protegidas e conservação dos recursos naturais (excetuando-se EIA/RIMA), preferencialmente, em ecossistemas similares aos das UCs contempladas neste Termo de Referência.
- 17.1.2 Os profissionais contratados deverão ter experiência em trabalhos relacionados aos cargos especificados neste termo e ao seu objeto (elaboração/revisão de PM, realização de oficinas participativas e planejamento de UC).
- 17.1.3 Para prestação dos serviços, a instituição contratada deverá disponibilizar mão-de-obra própria e especializada, apropriados às características específicas do TR e compatível com o serviço contratado, devendo apresentar, no mínimo, os profissionais listados a seguir.
- 17.1.4 O profissional que apresente experiência comprovada suficiente para atender mais de uma habilitação técnica, poderá atender às atividades referentes a tais habilitações, desde que não haja comprometimento no bom desempenho e no cronograma das atividades do projeto.
- 17.1.5 Importante destacar que pelo menos 04 técnicos integrantes da equipe participarão como facilitadores das OPEs realizadas nas UCs contempladas neste TR e, para tanto, será necessário que os mesmos possuam as habilidades necessárias para desempenhar tal atividade.
- 17.1.6 Todos os profissionais da equipe deverão apresentar disponibilidade declarada de compromisso para ser parte da equipe proposta do presente termo. O coordenador geral deverá dedicar-se integralmente à coordenação do projeto e elaboração final dos produtos e, juntamente com os demais integrantes da equipe atuarão na elaboração/revisão/implantação dos produtos e documentos constituintes. Será de responsabilidade de alguns membros da equipe contratada a realização das atividades de facilitação e relatoria durante as OPEs. A equipe deverá ser constituída de, no mínimo:

17.2 Equipe Técnica

17.2.1 Coordenador

- 17.2.1.1 Qualificação: Formação acadêmica em área compatível com a função (preferencialmente em uma das seguintes áreas: Biologia, Geografia, Ecologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou demais cursos superiores relacionados à área ambiental); Amplo conhecimento sobre o tema meio ambiente e, adicionalmente, sobre UC; Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em gestão de projetos ambientais; Experiências profissionais anteriores na gestão de equipes; e Participação em projetos de natureza multidisciplinar, tendo exercido atividades de planejamento, execução e controle, análise de documentos e relatórios.
- 17.2.1.2 Atribuição: Coordenar a equipe técnica multidisciplinar; Comunicar-se com fluência e convicção; Acompanhar todas as atividades previstas pelo projeto; Gerenciar a execução físico-financeira do projeto, monitorando prazos e assegurando o cumprimento das normas e do bom desempenho do projeto, através do engajamento de toda a equipe; Solucionar conflitos e negociar entre os diversos atores envolvidos no processo; e Elaborar e consolidar documentos e/ou relatórios de acordo com cronogramas acordados e estabelecidos.

17.2.2 Especialista em Ciências Naturais

17.2.2.1 Qualificação: Profissionais com formação acadêmica na área de biologia; Experiência comprovada mínima de 36 (trinta e seis) meses acumulados na área ambiental/conservação da natureza em levantamentos e análises do meio biótico e meio físico; e Experiência mínima de 12 (doze) meses acumulados no uso de ferramentas e softwares de Sistemas de Informação Geográfica (SIG).

17.2.2.2 Atribuição: Realizar caracterização do meio biótico e meio físico da UC objeto deste Termo; Colaborar no Planejamento das OPEs; Atuar como facilitador das OPEs; Atuar na elaboração do PM; Colaborar na elaboração dos Planejamentos Setoriais; e Colaborar na integração dos produtos com o Planejamento Tático Operacional da UC contemplada no projeto.

17.2.3 Especialista em Sistemas de Informação Geográfica (SIG)

17.2.3.1 Qualificação: Formação acadêmica na área das ciências naturais (geografia, biologia, engenharia ambiental ou cartográfica); Experiência comprovada mínima de 36 (trinta e seis) meses acumulados na área ambiental/conservação da natureza e em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) na área de Planejamento, Conservação, Gerenciamento e/ou Monitoramento Ambiental focado na estruturação de base de dados espaciais e análises avançadas para atendimento de demandas ambientais.

17.2.3.2 Atribuição: Estruturar a Base de Dados Geoespaciais pertinentes ao PM da UC contemplada no Projeto; Elaborar mapas de apoio e constituintes do PM; Realizar caracterização do meio biótico, meio físico e socioambiental da UC objeto deste Termo; Colaborar no Planejamento das OPEs; Atuar como facilitador das OPEs; Atuar na elaboração do PM; Colaborar na elaboração dos Planejamentos Setoriais; Colaborar na integração dos produtos com o Planejamento Tático Operacional da UC contemplada no projeto.

17.2.4 Especialista em Comunicação

17.2.4.1 Qualificação: Formação acadêmica em comunicação social e marketing; Experiência comprovada mínima de 36 (trinta e seis) meses em Projetos de Comunicação e Marketing, preferencialmente, na área da conservação da natureza e/ou ambiental, incluindo portfólio apresentando os trabalhos realizados.

17.2.4.2 Atribuição: Propor estratégias comerciais e planejamento de negócios; Projetar e reconhecer a marca e negócio no mercado da conservação e do turismo; Elaborar estratégia de comunicação entre o material produzido e o seu público alvo; Apoiar a caracterização do meio biótico, meio físico e socioambiental da UC objeto deste Termo; Colaborar elaboração do PM; Atuar na produção gráfica do Plano de Manejo; Colaborar no Planejamento das OPEs; Atuar como facilitador das OPEs; e Colaborar na elaboração dos Planejamentos Setoriais.

17.2.5 Especialista em Turismo

17.2.5.1 Qualificação: Formação acadêmica em turismo; e Experiência comprovada mínima de 24 (vinte quatro) meses acumulados na área de turismo, e de 12 (doze) meses em elaboração e execução de projetos em uso público/visitação em Unidades de Conservação da Natureza.

17.2.5.2 Atribuição: Avaliar a vocação da UC contemplada no Projeto; Viabilizar Arranjos Produtivos Locais na área da UC contemplada no projeto; Apoiar a caracterização do meio biótico, meio físico e socioambiental da UC objeto deste Termo; Colaborar no Planejamento das OPEs; Atuar como facilitador das OPEs; Colaborar na elaboração dos Planejamentos Setoriais; e Colaborar elaboração do PM.

17.2.6 Especialista em Moderação de Oficinas Participativas

17.2.6.1 Qualificação: Formação de nível superior com, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses acumulados em moderação de oficinas participativas com foco em Planos de Manejo.

17.2.6.2 Atribuição: Elaborar e executar proposta das oficinas e efetuar a consolidação dos documentos gerados a partir da realização das mesmas, com apoio da equipe contratada, e indicar resultados; Apoiar a caracterização do meio biótico, meio físico e socioambiental da UC objeto deste Termo; Colaborar na elaboração do Plano de Manejo; e Colaborar na elaboração dos Planejamentos Setoriais.

17.2.7 Especialista em Ciências Socioambientais

17.2.7.1 Qualificação: Profissionais com formação acadêmica na área de sociologia, antropologia, ciências ambientais ou gestão ambiental, geografia ou biologia; Experiência comprovada mínima de 36 (trinta e seis) meses acumulados na área ambiental/conservação da natureza em levantamentos e análises do meio socioambiental.

17.2.7.2 Atribuição: Realizar caracterização do meio socioambiental da UC objeto deste Termo; Colaborar no Planejamento das OPEs; Atuar como facilitador das OPEs; Atuar na elaboração do PM; Colaborar na elaboração dos Planejamentos Setoriais; e Colaborar na integração dos produtos com o Planejamento Tático Operacional da UC contemplada no projeto.

17.3 Metodologia

A elaboração dos PM deverá seguir:

- a) Roteiro Metodológico ICMBio (2018) – abordagem baseada no “Foundation Document” do Serviço Nacional de Parques dos EUA.
- b) Metodologia INEA (Boletim de Serviço nº 103, Resolução INEA nº 180/2019).
- c) Abordagem de Gestão Adaptativa, permitindo revisões periódicas baseadas na implementação, entrega de resultados e efetividade da gestão.
- d) Processos Participativos Inclusivos, com envolvimento de comunidades tradicionais, atores locais e sociedade civil.

17.4 Responsabilidade Técnica

Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desempenhadas e, quando a profissão estiver sujeita à fiscalização profissional, deverão comprovar situação regular perante o respectivo conselho ou órgão de classe competente.

A licitante deverá observar as exigências legais e regulamentares eventualmente aplicáveis ao exercício das atividades profissionais envolvidas na execução contratual.

17.5 Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar os documentos previstos na legislação aplicável, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei.

Será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 82.076,66 (oitenta e dois mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência possui por finalidade demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima necessária para suportar a execução do contrato, considerando a complexidade do objeto, o prazo de execução, a necessidade de mobilização de equipe técnica especializada e os riscos inerentes à prestação dos serviços.

17.6 Não será exigida vistoria técnica obrigatória como condição para participação no certame.

A dispensa de vistoria obrigatória decorre da natureza do objeto e da ampla disponibilidade de informações técnicas necessárias à formulação das propostas, as quais se encontram descritas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

As características gerais das Unidades de Conservação da Natureza, suas localizações, dimensões territoriais, objetivos de conservação e demais informações relevantes encontram-se suficientemente documentadas, permitindo que os licitantes formulem suas propostas sem a necessidade de prévia visita obrigatória aos locais de execução dos serviços.

A exigência de vistoria obrigatória poderia representar ônus desnecessário aos interessados e potencial restrição à competitividade, sem produzir benefício proporcional à Administração, razão pela qual sua adoção não se mostra adequada ao presente certame.

Os licitantes poderão realizar visita técnica facultativa às áreas abrangidas pelo objeto, por sua exclusiva responsabilidade, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais como fundamento para descumprimento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração das condições originalmente propostas.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada de forma a assegurar a elaboração de instrumentos de gestão ambiental tecnicamente consistentes, juridicamente adequados e compatíveis com os objetivos de conservação estabelecidos para a Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e para a Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha.

Sempre que tecnicamente compatível, os estudos deverão observar as diretrizes e boas práticas constantes dos roteiros metodológicos elaborados pelo ICMBio para elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.

Os serviços deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 9.985/2000, da Lei Municipal nº 2.663/2024, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação ambiental aplicável, das normas técnicas pertinentes e das boas práticas relacionadas ao planejamento, implementação e gestão de Unidades de Conservação da Natureza.

Os produtos técnicos elaborados deverão observar, sempre que aplicável, os roteiros metodológicos, manuais, guias e orientações técnicas publicados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Ministério do Meio Ambiente e demais órgãos ambientais competentes, sem prejuízo da adoção de metodologias complementares tecnicamente justificadas.

A contratada deverá empregar metodologia compatível com a complexidade do objeto, assegurando a adequada integração entre os levantamentos de campo, os diagnósticos socioambientais, os produtos cartográficos, as bases geoespaciais, os processos participativos e os instrumentos de gestão ambiental a serem elaborados.

Todos os produtos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatível entre si, garantindo coerência metodológica, rastreabilidade das informações produzidas, consistência técnica dos resultados e compatibilidade com os objetivos de conservação das respectivas Unidades de Conservação da Natureza.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da participação social, transparência, publicidade, governança ambiental, sustentabilidade e gestão democrática das Unidades de Conservação da Natureza, contemplando mecanismos efetivos de envolvimento dos órgãos públicos, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da população local, dos proprietários, dos usuários do território e dos demais atores sociais relevantes ao processo de elaboração dos instrumentos de gestão.

Os levantamentos, diagnósticos, estudos e análises deverão considerar, no mínimo, os aspectos ambientais, territoriais, fundiários, paisagísticos, hídricos, socioeconômicos, culturais, institucionais e de uso e ocupação do solo existentes nas áreas abrangidas pelo objeto, observadas as especificidades de cada Unidade de Conservação da Natureza.

Os produtos cartográficos e geoespaciais deverão ser elaborados mediante utilização de metodologias reconhecidas tecnicamente, observando padrões de qualidade compatíveis com sua finalidade, devendo ser entregues em formatos digitais editáveis e não editáveis, acompanhados dos respectivos arquivos-fonte, bancos de dados e demais elementos necessários à sua utilização pela Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos arquivos digitais, bases geoespaciais, documentos técnicos, mapas e demais produtos com ferramentas tecnológicas normalmente utilizadas pela Administração Pública, permitindo sua utilização, atualização, armazenamento e compartilhamento sem dependência tecnológica exclusiva da contratada.

Os documentos técnicos produzidos deverão apresentar linguagem clara, precisão técnica, fundamentação adequada, padronização metodológica e estrutura compatível com sua utilização como instrumentos oficiais de gestão ambiental, planejamento territorial e tomada de decisão administrativa.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados para as atividades que exijam responsabilidade técnica específica, observadas as atribuições profissionais definidas pela legislação vigente e pelos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Sempre que a legislação profissional aplicável exigir, deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica ou documentos equivalentes relativos às atividades executadas no âmbito da contratação.

Todos os produtos, estudos, relatórios, mapas, bases geoespaciais, diagnósticos, programas, propostas, minutas normativas e demais documentos elaborados deverão ser originais, inéditos em relação ao objeto contratado e produzidos especificamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma a permitir a plena implementação dos Planos de Manejo e dos Zoneamentos Ambientais pelas futuras administrações das Unidades de Conservação da Natureza, observando critérios de exequibilidade técnica, viabilidade operacional, sustentabilidade financeira e efetividade das medidas propostas.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de transição contratual entre fornecedores, sucessão operacional de contratos anteriores ou transferência de ativos físicos e tecnológicos, uma vez que os serviços serão executados por escopo e resultarão na entrega de produtos técnicos específicos e autônomos.

Ao término da execução contratual, a contratada deverá disponibilizar à Administração toda a documentação produzida, bases de dados, arquivos digitais, arquivos editáveis, registros cartográficos, materiais utilizados nas atividades participativas e demais informações geradas durante a execução dos serviços, de forma organizada e apta à plena utilização pelo Município.

19. DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração, período considerado suficiente para execução integral dos serviços e entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços por escopo, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais das Unidades de Conservação da Natureza contempladas, a extinção do contrato estará vinculada ao cumprimento integral das obrigações assumidas e à conclusão dos produtos contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando houver necessidade devidamente justificada e desde que mantidas as condições que fundamentaram a contratação, observadas as hipóteses legalmente admitidas e o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação contratual dependerá da demonstração de interesse público, da manutenção da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, da concordância das partes e da inexistência de fatos imputáveis exclusivamente à contratada que tenham dado causa à necessidade de prorrogação.

Considerando a possibilidade legal de prorrogação da vigência contratual e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, fica assegurado o direito ao reajustamento dos preços contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste poderá ser concedido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que a proposta se referir, conforme disposto na legislação vigente.

Para fins de reajustamento será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A escolha do IPCA justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja estrutura de custos está diretamente relacionada à remuneração de profissionais qualificados, despesas administrativas, serviços especializados, deslocamentos, atividades de campo, recursos tecnológicos, produção cartográfica e demais custos operacionais normalmente influenciados pela variação geral dos preços da economia.

O IPCA constitui o principal índice oficial de inflação do país, refletindo de forma ampla e equilibrada a evolução dos custos econômicos incidentes sobre a execução de serviços técnicos especializados, mostrando-se mais adequado ao objeto contratado do que índices setoriais vinculados a segmentos específicos da economia, tais como construção civil, infraestrutura ou atividades industriais, cujas variações não guardam correlação direta com a composição de custos predominante da presente contratação.

A adoção do referido índice também contribui para a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem gerar distorções que possam resultar em ganhos indevidos para qualquer das partes ou em prejuízo à adequada execução dos serviços.

A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada e incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes ainda não executadas, observadas as condições estabelecidas na legislação e no contrato.

Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária serão analisados independentemente da aplicação do reajuste contratual, mediante comprovação dos pressupostos legais pertinentes.

A celebração do contrato não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A exigência da garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento contratual, abandono da execução, descumprimento das condições pactuadas ou aplicação de penalidades que resultem em obrigação de ressarcimento ao erário.

A adoção da garantia mostra-se adequada à natureza e à complexidade do objeto, que envolve a elaboração de instrumentos de gestão ambiental de elevada relevância institucional, incluindo Planos de Manejo, Zoneamentos Ambientais, diagnósticos socioambientais, produtos cartográficos, bases geoespaciais, atividades participativas e demais produtos técnicos necessários à implementação das Unidades de Conservação da Natureza municipais.

A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da contratada, compreendendo:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e, quando necessário, ser renovada, complementada ou atualizada para manter integralmente o percentual exigido sobre o valor contratual vigente.

Nas hipóteses de alteração do valor do contrato, a contratada deverá promover a complementação ou adequação da garantia, de modo a preservar o percentual estabelecido neste Termo de Referência.

A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, pela Administração nas hipóteses previstas em lei e no contrato, especialmente para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, aplicação de multas, reparação de danos causados ao Município ou cobertura de valores devidos e não adimplidos pela contratada.

A utilização parcial da garantia não exime a contratada da obrigação de recompor o valor originalmente exigido, no prazo fixado pela Administração.

A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, o recebimento definitivo do objeto e a inexistência de pendências administrativas, financeiras ou contratuais atribuíveis à contratada.

A devolução da garantia observará a modalidade originalmente escolhida pela contratada e as

disposições previstas na legislação aplicável.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, no contrato e em seus anexos:

- Disponibilizar à contratada, sempre que existentes e disponíveis, os estudos, levantamentos, bases cartográficas, documentos técnicos, informações institucionais, legislações, processos administrativos e demais elementos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.
- Designar gestor e fiscal do contrato, bem como equipe técnica de apoio, quando necessário, para acompanhamento da execução contratual, análise dos produtos entregues e adoção das providências administrativas cabíveis.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos produtos apresentados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- Promover a interlocução institucional necessária entre a contratada e os órgãos, entidades, conselhos, secretarias municipais e demais atores públicos envolvidos na execução do objeto, quando tal atuação depender exclusivamente da Administração.
- Disponibilizar local adequado para realização de reuniões institucionais, apresentações técnicas, oficinas participativas ou demais atividades presenciais promovidas em conjunto com a Administração, quando previamente pactuado entre as partes e desde que haja disponibilidade de espaço público compatível.
- Manifestar-se, em prazo razoável, acerca dos produtos, relatórios, estudos, diagnósticos, mapas, bases geoespaciais e demais documentos submetidos à sua análise, aprovando-os, rejeitando-os ou solicitando complementações, ajustes e correções tecnicamente justificadas.
- Convocar e promover, quando necessário, a participação dos representantes da Administração nas reuniões técnicas, oficinas participativas, apresentações institucionais e demais atividades previstas para execução do objeto.
- Fornecer à contratada as informações relativas à composição, funcionamento e contatos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e demais instâncias de governança ambiental que possuam participação no processo de elaboração dos instrumentos de gestão objeto da contratação.
- Receber provisória e definitivamente os produtos entregues, observados os critérios de aceite, avaliação técnica e conformidade previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, após o recebimento e aprovação dos produtos correspondentes e observadas as exigências legais pertinentes.
- Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, inconsistências, atrasos ou quaisquer situações que demandem providências corretivas durante a execução contratual.
- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e proteção ambiental durante toda a execução do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Em razão da natureza especializada e da complexidade técnica do objeto, constituem obrigações específicas da contratada aquelas necessárias à adequada execução dos serviços, à qualidade dos produtos entregues, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à observância da legislação ambiental, administrativa e profissional aplicável. As obrigações descritas a seguir complementam aquelas previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e em seus anexos, devendo ser integralmente observadas durante toda a execução contratual, de modo a assegurar o alcance dos resultados pretendidos pela Administração e a plena implementação dos instrumentos de gestão ambiental objeto da contratação.

- Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com o contrato celebrado e com a legislação aplicável à matéria.
- Mobilizar e manter durante toda a execução contratual equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto, garantindo a participação dos profissionais indicados na fase de habilitação e proposta técnica, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração.
- Realizar todos os levantamentos, estudos, diagnósticos, análises, atividades de campo, reuniões técnicas, oficinas participativas, produtos cartográficos, bases geoespaciais e demais atividades necessárias à plena execução do objeto, observando as melhores práticas técnicas aplicáveis à gestão de Unidades de Conservação da Natureza.
- Elaborar os Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000, com a Lei Municipal nº 2.663/2024, com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis ao objeto.
- Empregar metodologia tecnicamente consistente, assegurando a integração entre os estudos ambientais, territoriais, socioeconômicos, cartográficos e participativos desenvolvidos durante a execução contratual.
- Executar os serviços com observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, participação social, transparência, boa governança, eficiência administrativa e proteção dos recursos naturais.
- Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, logísticos, tecnológicos, operacionais e administrativos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Realizar as atividades de campo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, responsabilizando-se pelos deslocamentos, equipamentos, materiais, registros, levantamentos e demais providências indispensáveis à adequada execução do objeto.
- Planejar, organizar, conduzir, mediar e registrar as reuniões técnicas, oficinas participativas, apresentações institucionais e demais atividades de participação social previstas na metodologia de execução.
- Produzir e entregar todos os relatórios, estudos, diagnósticos, mapas, bases geoespaciais, bancos de dados, memoriais, programas, propostas, minutas normativas e demais produtos previstos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

- Entregar os produtos em formatos digitais editáveis e não editáveis, acompanhados dos respectivos arquivos-fonte, bancos de dados, arquivos cartográficos, imagens, registros geoespaciais e demais elementos necessários à sua plena utilização pela Administração.
- Assegurar a compatibilidade dos produtos digitais com ferramentas tecnológicas normalmente utilizadas pela Administração Pública, evitando dependência tecnológica exclusiva da contratada.
- Corrigir, revisar, complementar ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem inconsistências técnicas, falhas metodológicas, omissões, inconformidades legais ou desconformidade com as exigências contratuais.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual, disponibilizando documentos, registros, arquivos e demais elementos relacionados à execução dos serviços.
- Participar das reuniões convocadas pela Administração para acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- Emitir, quando exigido pela legislação profissional aplicável, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica ou documentos equivalentes relativos às atividades executadas.
- Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação não for autorizada pela Administração ou quando sujeita a restrições legais.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, exatidão, consistência metodológica, conformidade legal e adequação dos produtos entregues, respondendo por erros, omissões ou falhas identificadas durante ou após a execução contratual, nos limites da legislação aplicável.
- Transferir à Administração, ao término da contratação, toda a documentação produzida, incluindo relatórios, bases de dados, arquivos digitais, arquivos editáveis, produtos cartográficos, registros geoespaciais, materiais utilizados nas atividades participativas e demais informações geradas durante a execução dos serviços.
- Cooperar integralmente com a fiscalização contratual, adotando tempestivamente as medidas corretivas determinadas pela Administração e contribuindo para o adequado cumprimento dos objetivos da contratação.
- Cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial ao disposto nos artigos 5º e 6º, no que couber.
- Havendo necessidade de qualquer descarte durante a execução do contrato, deverão ser observados o disposto na Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022, de modo que seja realizada a destinação ecologicamente correta.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade dos serviços, a integração metodológica dos trabalhos, os prazos contratuais ou os resultados pretendidos pela contratação.

A eventual subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração,

permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por terceiros por ela contratados.

Não será admitida a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral dos trabalhos, à condução técnica do projeto, à elaboração dos Planos de Manejo, à elaboração dos Zoneamentos Ambientais, à consolidação dos produtos finais, à emissão de pareceres técnicos conclusivos e à responsabilidade técnica pelos serviços executados.

Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia anuência da Administração, atividades especializadas de apoio ou natureza complementar, tais como levantamentos específicos, serviços cartográficos, geotecnologias, apoio logístico, organização de eventos participativos, produção gráfica, processamento de dados e outras atividades acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade técnica principal do objeto.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer intenção de subcontratação, identificando a atividade a ser executada, a empresa ou profissional a ser contratado e a justificativa técnica correspondente, cabendo à fiscalização contratual avaliar a conveniência e a compatibilidade da medida com os interesses da Administração.

A autorização para subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do contrato, pela conformidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância das exigências legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os estudos, diagnósticos, levantamentos, relatórios técnicos, produtos cartográficos, bases de dados geoespaciais, arquivos digitais, bancos de dados, mapas temáticos, fotografias, registros de campo, documentos, minutas normativas, programas, planos, projetos, metodologias desenvolvidas especificamente para a execução do objeto e demais produtos elaborados no âmbito da presente contratação constituirão patrimônio intelectual da Administração Municipal após sua aprovação e recebimento definitivo.

A contratada cederá à Administração, de forma definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os produtos desenvolvidos especificamente para atendimento do objeto contratual, autorizando sua utilização, reprodução, edição, adaptação, atualização, publicação, divulgação, compartilhamento, arquivamento e utilização institucional pelo Município, em qualquer meio físico ou digital.

A cessão dos direitos patrimoniais não afasta o reconhecimento da autoria técnica dos profissionais responsáveis pela elaboração dos produtos, observadas as disposições da legislação aplicável sobre direitos morais do autor.

Todos os documentos, relatórios, arquivos digitais, bases geoespaciais, bancos de dados, mapas, imagens, memoriais, planilhas, modelos, registros e demais materiais produzidos durante a execução contratual deverão ser entregues à Administração em formatos editáveis e não editáveis, acompanhados dos respectivos arquivos-fonte, metadados, bancos de dados e demais elementos necessários à sua plena utilização, atualização e gerenciamento futuro. Incluem-se entre os arquivos-fonte mencionados neste item os arquivos vetoriais originais utilizados na elaboração dos produtos cartográficos e geoespaciais, tais como shapefiles, geodatabases, projetos de Sistemas de Informações Geográficas, arquivos CAD, modelos digitais e demais formatos editáveis equivalentes, observados os softwares empregados pela contratada.

A entrega dos produtos em formato PDF não substitui a obrigação de fornecimento dos respectivos arquivos editáveis e arquivos-fonte.

A contratada não poderá restringir, limitar ou condicionar o uso dos produtos entregues pela Administração, tampouco exigir licenciamento futuro, pagamento adicional ou contratação complementar para utilização dos

materiais produzidos no âmbito do contrato.

As informações produzidas durante a execução contratual poderão ser utilizadas pela Administração para fins de gestão ambiental, planejamento territorial, elaboração de políticas públicas, regulamentação das Unidades de Conservação da Natureza, captação de recursos, prestação de contas, transparência pública e demais finalidades institucionais relacionadas ao interesse público.

A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, processos administrativos, bases de dados, registros internos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação não for autorizada pela Administração ou quando protegida por disposição legal.

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar os princípios da confidencialidade, integridade e proteção das informações, adotando as medidas necessárias para evitar perda, alteração, divulgação indevida, compartilhamento não autorizado ou utilização inadequada dos dados obtidos durante a execução do contrato.

Na hipótese de acesso a dados pessoais eventualmente existentes em documentos, cadastros, registros fundiários, processos administrativos ou demais fontes de informação utilizadas na execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção dos dados tratados.

Ao término da execução contratual, a contratada deverá transferir integralmente à Administração todos os documentos, arquivos, bases de dados, registros digitais e demais informações produzidas durante a execução dos serviços, não podendo reter, utilizar ou compartilhar tais informações para finalidades estranhas ao objeto contratado, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela Administração ou exigidas por lei.

A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes da utilização indevida, divulgação não autorizada, perda, alteração ou comprometimento das informações sob sua guarda, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos normativos municipais aplicáveis e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração Municipal, competindo aos agentes formalmente designados acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, adotar medidas corretivas quando necessárias e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

A designação do gestor e dos fiscais do contrato ocorrerá por ato próprio da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na regulamentação municipal e nas normas internas vigentes.

Considerando a natureza técnica e multidisciplinar do objeto, a fiscalização contratual deverá contar com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise, validação e aprovação dos produtos técnicos elaborados pela contratada.

Constituem pontos críticos de controle da presente contratação a observância do cronograma de execução, o cumprimento das etapas metodológicas previstas, a realização das atividades de campo, a adequada condução dos processos participativos, a consistência técnica dos diagnósticos produzidos, a qualidade dos produtos cartográficos e geoespaciais, a conformidade dos Zoneamentos Ambientais propostos, a compatibilidade dos Planos de Manejo com a legislação aplicável e o atendimento das diretrizes estabelecidas pela Administração.

A fiscalização deverá verificar, em cada etapa da execução contratual, a aderência dos produtos apresentados às exigências deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do contrato celebrado, da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Os relatórios, diagnósticos, estudos, produtos cartográficos, bases geoespaciais, propostas de zoneamento, programas setoriais, minutas normativas e demais documentos produzidos pela contratada estarão sujeitos à análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar ajustes, correções, complementações ou esclarecimentos sempre que constatada desconformidade técnica, metodológica ou legal.

A aprovação de produtos intermediários não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela consistência técnica, compatibilidade metodológica e adequação dos produtos finais entregues.

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, inclusive atrasos, inconformidades técnicas, descumprimentos contratuais, solicitações de ajustes, manifestações da contratada e demais fatos que possam impactar a execução do objeto.

A aprovação técnica dos produtos dependerá de manifestação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pela conformidade técnica e legal dos produtos entregues.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por produto efetivamente entregue, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando-se o cronograma físico-financeiro da contratação e os critérios de conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Não haverá pagamento por simples decurso de prazo, disponibilização de equipe, mobilização operacional ou execução parcial de atividades não formalmente aceitas pela Administração.

A comprovação da execução ocorrerá mediante apresentação dos produtos técnicos previstos para cada etapa da contratação, acompanhados dos respectivos documentos, relatórios, registros, arquivos digitais, bases geoespaciais, produtos cartográficos e demais elementos exigidos para cada fase dos trabalhos.

Após a entrega de cada produto, a fiscalização contratual e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederão à análise de conformidade, podendo aprová-lo, rejeitá-lo ou solicitar ajustes, correções, complementações ou esclarecimentos necessários ao atendimento das exigências contratuais.

Somente após a emissão do respectivo Termo de Aceite ou documento equivalente pela fiscalização contratual será considerada concluída a etapa correspondente para fins de medição e pagamento.

Os pagamentos observarão os seguintes marcos de execução:

ETAPA	PRODUTO	PERCENTUAL
Etapa 1	Plano de Trabalho Geral e Planos de Trabalho Específicos devidamente aprovados	10%
Etapa 2	Diagnóstico e Caracterização Socioambiental das duas Unidades de Conservação da Natureza, incluindo levantamentos técnicos e atividades de campo	20%
Etapa 3	Realização das oficinas participativas, reuniões técnicas e consolidação das contribuições obtidas no processo participativo	15%
Etapa 4	Elaboração dos Programas Setoriais, Planos de Ação e propostas de gestão das Unidades de Conservação da Natureza	15%

Etapa 5	Entrega da Base de Dados Geoespaciais, mapeamentos temáticos e produtos cartográficos consolidados	10%
Etapa 6	Entrega e aprovação dos Planos de Manejo, Zoneamentos Ambientais, propostas de sustentabilidade financeira e minutas normativas finais	30%

A Administração poderá promover o pagamento proporcional da etapa quando parte dos produtos previstos tiver sido entregue e aprovada, desde que a parcela remanescente não comprometa a funcionalidade, a utilidade ou a continuidade da execução contratual, além disso poderá promover glosa total ou parcial dos valores medidos quando constatadas inconsistências técnicas, descumprimento das especificações contratuais, produtos incompletos, atraso injustificado, desconformidade metodológica ou qualquer outra situação que impeça o aceite da etapa correspondente.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação exigida pela legislação aplicável e dos documentos comprobatórios da regular execução dos serviços.

Recebida a documentação e atestada a conformidade da execução contratual, a Administração promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento no prazo estabelecido pela regulamentação municipal vigente.

A rejeição de determinado produto ou etapa não ensejará pagamento proporcional pelos serviços executados de forma incompleta ou inadequada, permanecendo a contratada obrigada a promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório ou a aprovação de produtos intermediários não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, consistência metodológica e adequação legal dos produtos finais entregues.

O pagamento da última etapa ficará condicionado à entrega integral de todos os produtos previstos na contratação, bem como à disponibilização dos arquivos editáveis, bases geoespaciais, bancos de dados, documentos técnicos e demais elementos necessários à plena utilização dos resultados pela Administração Municipal.

27. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e na regulamentação municipal aplicável, poderão ser aplicadas à contratada as penalidades específicas previstas neste Termo de Referência em razão do descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto contratado.

Consideram-se infrações específicas da presente contratação, dentre outras:

- atraso injustificado na entrega dos produtos previstos no cronograma de execução;
- não realização das atividades de campo previstas na metodologia aprovada;
- não realização ou condução inadequada das oficinas participativas, reuniões técnicas ou demais atividades obrigatórias do processo de elaboração dos Planos de Manejo e Zoneamentos Ambientais;
- entrega de produtos incompletos, incompatíveis com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta apresentada;
- descumprimento de determinações da fiscalização contratual relacionadas à correção, complementação ou adequação dos produtos entregues;
- não disponibilização dos arquivos editáveis, bases geoespaciais, bancos de dados, arquivos-fonte ou demais documentos exigidos para o recebimento dos serviços;

- substituição de profissionais da equipe técnica sem autorização da Administração, quando exigida;
- descumprimento das obrigações relacionadas ao sigilo, à proteção de dados ou à utilização indevida de informações obtidas durante a execução contratual.

Poderá ser aplicada multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da etapa em atraso por dia de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva etapa.

Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da etapa correspondente quando constatada a entrega de produto tecnicamente inadequado, incompatível com as especificações contratuais ou definitivamente rejeitado pela Administração em razão de falhas imputáveis à contratada.

Nos casos de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

Nos casos de inexecução total, abandono contratual, recusa injustificada em corrigir inconformidades apontadas pela fiscalização ou impossibilidade de aproveitamento dos produtos entregues em razão de falhas técnicas graves atribuíveis à contratada, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais, a ocorrência de atrasos sucessivos, a apresentação reiterada de produtos rejeitados ou a prática de condutas que comprometam a qualidade técnica dos trabalhos constituirão circunstâncias agravantes para fins de dosimetria das penalidades.

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente obtida pela contratada e os antecedentes relacionados à execução contratual.

As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e respeitados o contraditório e a ampla defesa.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da participação social, transparência, publicidade, governança ambiental e gestão democrática das Unidades de Conservação da Natureza, assegurando que os processos participativos previstos sejam conduzidos de forma técnica, imparcial e compatível com os objetivos da contratação.

As manifestações, sugestões, contribuições e registros obtidos durante oficinas participativas, reuniões técnicas, consultas públicas ou demais mecanismos de participação social deverão ser adequadamente documentados, sistematizados e considerados na elaboração dos produtos técnicos, sem prejuízo da autonomia técnica da equipe responsável pelos trabalhos.

A contratada deverá manter arquivo organizado contendo registros das atividades desenvolvidas durante a execução contratual, incluindo listas de presença, registros fotográficos, atas, memórias de reunião, materiais apresentados, documentos produzidos e demais evidências necessárias à comprovação dos serviços executados.

Os produtos elaborados deverão observar compatibilidade metodológica entre si e com os instrumentos de gestão ambiental existentes no Município, buscando integração com as políticas públicas municipais relacionadas ao meio ambiente, planejamento territorial, desenvolvimento sustentável, turismo, educação ambiental, recursos hídricos e conservação da biodiversidade.

Os mapas, bases geoespaciais e demais produtos cartográficos deverão utilizar sistemas de referência geodésica oficialmente adotados no território nacional e padrões técnicos compatíveis com as normas cartográficas vigentes.

A contratada deverá garantir que todos os produtos entregues sejam passíveis de atualização futura pela Administração Municipal ou por terceiros por ela contratados, vedada a adoção de mecanismos que gerem dependência tecnológica, restrição de acesso ou limitação de uso dos materiais produzidos.

Sempre que identificadas informações, situações ou ocorrências com potencial de impactar significativamente os resultados da contratação, a execução dos serviços ou os objetivos de conservação das Unidades de Conservação da Natureza, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as recomendações técnicas que entender pertinentes.

A execução dos serviços deverá observar as normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades de campo eventualmente realizadas, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus profissionais e colaboradores.

Os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, materiais de apoio, infraestrutura operacional, recursos tecnológicos e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, considerando-se tais custos incluídos nos valores apresentados em sua proposta.

Os casos omissos ou situações excepcionais que não tenham sido expressamente disciplinados neste Termo de Referência serão analisados pela Administração com fundamento na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e no interesse público envolvido.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, a Nota Técnica do Departamento de Compras e os demais documentos constantes do processo administrativo, os quais se complementam e integram a instrução da contratação.

As disposições contidas neste Termo de Referência prevalecerão naquilo que se relacionar especificamente às características técnicas e operacionais do objeto, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Eventuais ajustes formais, complementações documentais, adequações redacionais ou atualizações decorrentes de alterações normativas supervenientes poderão ser promovidos durante a instrução processual, desde que não impliquem modificação da essência do objeto, da solução definida pela Administração ou das condições fundamentais de competição do certame.

A presente contratação foi estruturada com fundamento nos estudos técnicos realizados durante a fase preparatória, encontrando-se integralmente compatibilizada com as conclusões, premissas, levantamentos de mercado, análises técnicas e soluções definidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a legislação ambiental aplicável ao objeto, com os normativos municipais vigentes e atende integralmente aos requisitos, elementos e diretrizes previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de unidade demandante, declara que as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com fundamento nas características, na complexidade, na relevância técnica e nos riscos inerentes ao objeto pretendido, sendo consideradas estritamente necessárias para assegurar a adequada execução contratual, considerando que as exigências estabelecidas preservam a ampla competitividade do certame, observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, não

configurando restrição indevida à participação de potenciais interessados aptos à execução do objeto.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios que regem a Administração Pública e no interesse público envolvido na contratação.

Por sua relevância para a implementação das Unidades de Conservação da Natureza municipais, para o fortalecimento da política ambiental do Município e para a consolidação dos instrumentos de gestão territorial e ambiental previstos na legislação vigente, considera-se que a presente contratação reúne os elementos técnicos, jurídicos e administrativos necessários ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

A aprovação do presente Termo de Referência pela autoridade competente constitui manifestação formal de que a solução definida atende ao interesse público e encontra-se apta ao prosseguimento da fase externa da contratação.

Diante das análises realizadas durante a fase preparatória, conclui-se que a solução definida se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável, juridicamente possível e compatível com o interesse público, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Araruama, 03 de junho de 2026.

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Pedro Lopes da Costa Guimarães

Responsável Técnico do Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Carlos Alberto da Silva Siqueira Filho

Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, incluindo estudos técnicos, levantamento de campo e de dados secundários, diagnósticos socioambientais, bases geoespaciais, produtos cartográficos, oficinas participativas, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas de uso e ocupação do território e demais produtos necessários à implementação e gestão das Unidades de Conservação da Natureza.	UND	1		

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, incluindo estudos técnicos, levantamento de campo e de dados secundários, diagnósticos socioambientais, bases geoespaciais, produtos cartográficos, oficinas participativas, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas de uso e ocupação do território e demais produtos necessários à implementação e gestão das Unidades de Conservação da Natureza.	UND	1	R\$ 820.766,66	R\$ 820.766,66

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**

- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares destinados à elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha, incluindo estudos técnicos, levantamento de campo e de dados secundários, diagnósticos socioambientais, bases geoespaciais, produtos cartográficos, oficinas participativas, programas setoriais, propostas de sustentabilidade financeira, definição de normas de uso e ocupação do território e demais produtos necessários à implementação e gestão das Unidades de Conservação da Natureza.	UND	1		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-